

## Paula Fernandes levanta a plateia no último dia do Arraiá de Maricá

Evento foi encerrado com "arrastão" da Sinfônica Ambulante na Barra de Maricá. Fim de semana teve ainda festas e shows nos palcos montados em Santa Paula e no Spar



O Arraiá de Maricá terminou na noite de domingo (10/7) com muita animação e uma das atrações de renome nacional mais aguardadas pelo público no palco da Barra de Maricá: a cantora sertaneja Paula Fernandes, famosa pelo romantismo de suas baladas, que levantou a plateia com um repertório pra cima de sucessos da carreira e de outros artistas.

Paula subiu ao palco após a abertura da cantora maricaense Marianna Cunha e apresentação da quadrilha profissional. Durante o show, entre canções novas e dançantes como "Gasolina" e "Bloqueia Meu Zap" e hits consagrados como "Pra Você", "Pássaro de Fogo" e "Jeito de Mato", Paula reservou espaço para homenagear Chitãozinho e Xororó, com "Saudade da Minha Terra" e "Nascemos para Cantar"; Gilberto Gil, com "Esperando na Janela"; Maiara e Maraísa cantando "Esqueça-me Se For Capaz" e até para o hit "Despacito", do porto-riquenho Luis Fonsi.

"A pandemia mudou a Paula Fernandes, gente! O mundo nunca tinha passado por um momento tão trágico, nem tenho como descrever o que foi esse período. Mas eu aproveitei para rever minhas prioridades e essa mudança no palco é um reflexo disso", resumiu a cantora mineira que, já no palco, interagiu bastante com o público e chegou a chamar uma pessoa da plateia para dançar com ela, além de elogiar a organização do evento promovido pela Prefeitura de Maricá.

Ao final do show, a banda Sinfônica Ambulante saiu pela lateral do palco e promoveu um verdadeiro "arrastão" pela Avenida João Saldanha, animando a multidão ao som de forró e das tradicionais marchinhas de carnaval.

### Público elogia evento e a cidade

O técnico em informática Daniel Diniz, de 38 anos, contou que havia ido ao arraiá no bairro do Caju e garantiu

que gostou bastante da festa. "A estrutura era muito boa e tinha muita segurança também. Estava tudo ótimo e a prefeitura está de parabéns pelo evento e pela cidade", ressaltou ele, dizendo que se mudou recentemente de São Lourenço, cidade no sul de Minas Gerais, para o bairro de Araçatiba, em Maricá. Agora, ele está tentando trazer a namorada Ellen Mainara da Silva, de 28 anos, que estava acompanhando ele no show. "A cidade é muito bonita e organizada. No futuro, quem sabe eu venho morar aqui", disse a estudante de Química que mora em São José dos Campos, no Vale do Paraíba paulista.

Morador do bairro Porto Novo, em São Gonçalo, João Gualberto, 60 anos, levou a família inteira para a festa. Com ele estavam a esposa Adenilsa Oliveira, 53 anos, a filha Amanda Silva, 17 anos, e o namorado dela, Marcel Pereira, 18 anos. "Sempre que tem evento a gente vem a Maricá. Temos familiares aqui e já é de nosso costume e pretendo até me mudar para cá", revelou Gualberto.

### Arraiá de sucesso

O último fim de semana teve também shows em palcos montados nos bairros de Santa Paula e Spar. Ao todo, foram realizados 75 shows de 25 artistas da região e também nomes consagrados em 12 dias de festa durante quatro finais de semana, em nove bairros da cidade. Durante as festividades, visitantes e moradores tiveram a oportunidade de curtir espetáculos culturais, comidas típicas e exposições de artesanatos.

Para o secretário de Turismo de Maricá, Robson Dutra, não há outra palavra para definir a volta do Arraiá de Maricá a não ser sucesso. "Fizemos uma coisa grandiosa, com um público excelente todos os dias em todos os locais, um sucesso imenso. O pessoal pode esperar que vai ter mais na festa da padroeira de Maricá no mês de agosto", adiantou o secretário.

Fotos: Katito Carvalho



## Sumário

Conteúdo	
<b>LEIS E DECRETOS</b>	<b>2</b>
<b>ATOS DO PREFEITO</b>	<b>6</b>
<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>6</b>
<b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>7</b>
<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA</b>	<b>7</b>
<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	<b>7</b>
<b>SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER</b>	<b>9</b>
<b>SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>	<b>10</b>
<b>SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL</b>	<b>10</b>
<b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA</b>	<b>10</b>
<b>SECRETARIA DE TRABALHO</b>	<b>11</b>
<b>SECRETARIA DE TRANSPORTE</b>	<b>11</b>
<b>SECRETARIA DE TURISMO</b>	<b>11</b>
<b>CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ</b>	<b>12</b>
<b>COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ</b>	<b>13</b>
<b>COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ</b>	<b>15</b>
<b>COMPANHIA MARICÁ ALIMENTOS S.A</b>	<b>15</b>
<b>INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ</b>	<b>16</b>
<b>INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ</b>	<b>17</b>
<b>AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ</b>	<b>17</b>

## LEIS E DECRETOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 364, DE 12 DE JULHO DE 2022.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 325, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE CRIOU O ICTIM, E REVOGA OS INCISOS XVIII, XIX E XX, DO ART. 10, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 336, DE 10 DE MAIO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Altera o § 3º, do art. 1º, da Lei Complementar nº 325, de 11 de dezembro de 2019, que passa a vigor com a seguinte forma e redação.

“Art. 1º (...)

§ 3º O INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM deverá dispor em sua missão institucional a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos e o incentivo e preservação a Casa da Cultura de Maricá”.

Art. 2º Inclui os incisos XXV, XXVI e XXVII, ao art. 2º, da Lei Complementar nº 325, de 11 de dezembro de 2019, que passa a vigor com a seguinte forma e redação

“Art. 2º (...)

XXV – manter as exposições do Museu Histórico em condições adequadas de conservação;

XXVI – gerenciar os espaços expositivos do Museu;

XXVII – supervisionar e controlar o acesso do público aos espaços expositivos do Museu.”

Art. 3º Inclui os incisos IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e os § 1º, § 2º, ao art. 5º, da Lei complementar nº 325, de 11 de dezembro de 2019, que passa a vigor com a seguinte forma e redação:

“Art. 5º (...)

I – presidência;

II – gabinete da presidência;

III – diretoria de administração, orçamento e finanças;

IV – diretoria de inovação e científica;

V – diretoria tecnológica;

VI – diretoria de infraestrutura;

VII – diretoria jurídica;

VIII – diretoria de inovação social;

IX – diretoria de controle interno;

X – diretoria de incentivo e preservação a casa da cultura.

§ 1º Ao Diretor Jurídico e aos Procuradores do quadro permanente do Município de Maricá, na forma do disposto na Lei Complementar n.º 218/2012 e suas alterações, cabem representar judicial e extrajudicialmente o ICTIM, perante todas as instâncias e Tribunais.

§ 2º Os símbolos, os quantitativos, os requisitos e atribuições dos cargos correspondentes aos órgãos dos incisos I a X do caput deste artigo são aqueles previstos nos Anexos desta Lei Complementar.

§ 3º Fica assegurado o percentual de, no mínimo 5% dos cargos em comissão, a servidores efetivos.”

Art. 4º Altera o caput e o parágrafo único do art. 15, da Lei Complementar 325, de 11 de dezembro de 2019, que passa a vigor seguinte forma e redação:

“Art. 15. Os vencimentos dos cargos de provimento em comissão e efetivo do INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ - ICTIM são aqueles constantes no Anexo I e IV, respectivamente, desta Lei Complementar.

Parágrafo único. Os valores constantes no Anexo I e IV serão atualizados nos mesmos índices e períodos aplicados aos reajustes gerais dos servidores públicos municipais”.

Art. 5º Altera o anexo I da Lei Complementar 325, que passa a vigor na forma do anexo I desta Lei Complementar.

Art. 6º II (quadro dos requisitos mínimos para investidura nos cargos em comissão que compõem a estrutura do ICTIM) e

Art. 7º III (quadro das atribuições dos cargos em comissão que compõem a estrutura do ICTIM), passam a ser os abaixo elencados:

Art. 8º Inclui os anexos IV usque VIII, na Lei Complementar 325, que passa a vigor na forma dos anexos IV usque VIII, desta Lei Complementar.

Art. 9º Revoga os incisos XVIII, XIX e XX DO art. 10 da lei complementar 336,

“Art. 10. (...)

XVIII – REVOGADO;

XIX – REVOGADO;

XX – REVOGADO.

Art.10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do

Rio de Janeiro, RJ, 12 de julho de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

### ANEXO I

#### QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO QUE COMPÕEM A ESTRUTURA DO ICTIM

SÍMBOLO	NOMEMCLATURA	QTD.	REMUNERAÇÃO
SM-1	Presidente da Autarquia	1	R\$ 17.150,90
CNE-1	Diretor Executivo	8	R\$ 14.598,80
CNE-1	Chefe de Gabinete da Presidência	1	R\$ 14.598,80
CNE-5	Assessor Chefe de Gabinete de Diretoria	8	R\$ 10.554,40
AES-1	Assessor Especial 1	10	R\$ 10.554,40
AES-2	Assessor Especial 2	10	R\$ 7.388,06
AS-1	Assessor Chefe de Serviço 1	16	R\$ 6.962,10
AS-2	Assessor Chefe de Serviço 2	16	R\$ 4.641,40
AS-3	Assessor Chefe de Serviço 3	16	R\$ 3.481,05

### ANEXO II

#### QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO QUE COMPÕEM A ESTRUTURA DO ICTIM

Denominação	Quantidade	Vencimento
SÍMBOLO	NOMEMCLATURA	REQUISITOS
CNE-1	DIRETOR EXECUTIVO	Ensino superior completo
CNE-1	DIRETOR JURÍDICO	Bacharel em Direito, com inscrição regular na Ordem dos Advogados do Brasil. Experiência mínima de 06 (seis) anos. Especialização em Direito Público através de Pós-Graduação lato sensu ou stricto sensu.
CNE-1	DIRETOR DE CONTROLE INTERNO	Curso superior em Contabilidade, Administração, Engenharia ou Bacharel em Direito. Experiência mínima de 06 (seis) anos. Pós-graduação lato sensu ou stricto sensu na área de atuação ou experiência comprovada em de no mínimo 5 (cinco) anos em compliance do setor público.
CNE-1	CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	Ensino Superior completo.
CNE-5	ASSESSOR CHEFE DE GABINETE DE DIRETORIA	Ensino Superior completo. Observação 1: o Assessor chefe de Gabinete da Diretoria Jurídica deverá possuir inscrição junto a Ordem dos Advogados do Brasil.  Observação 2: O Assessor Chefe de Gabinete da Controladoria deverá possuir inscrição em um dos conselhos apontados como requisito necessário à função de Diretor de Controle Interno.
AES - 1	Assessor especial 1	Ensino Superior completo
AES - 2	Assessor especial 2	Ensino médio completo
AS-1	Assessor Chefe de Serviço 1	Curso Superior completo
AS-2	Assessor Chefe de Serviço 2	Ensino médio completo
AS-3	Assessor Chefe de Serviço 3	Ensino médio completo

## Expediente



PREFEITURA DE  
**MARICÁ**  
#MaisPertoDeVocê



Jornal Oficial de Maricá

Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável

Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro  
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289  
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável  
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramação  
Diogo Gonçalves da Mata e  
Robson de Camargo Souza

Distribuição  
Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal  
Fabiano Horta

www.marica.rj.gov.br

**ANEXO III  
QUADRO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO QUE COMPÕE A ESTRUTURA DO ICTIM**

NOMEMCLATURA	DESCRIÇÃO
DIRETORES EXECUTIVOS	Executar atividades diretivas na área de sua atribuição, atuando como chefia máxima de sua unidade de atribuição, em hierarquia inferior apenas à Presidência; exercer a orientação, coordenação e supervisão dos setores da Autarquia, na área de sua competência; assistir ao Presidente na supervisão e coordenação das atividades da Diretoria e setores a ele vinculados; auxiliar o Presidente na definição das diretrizes e na implementação dos assuntos da área de competência da Diretoria; ordenar as despesas em procedimentos iniciados em sua diretoria; apresentar ao Presidente relatório anual de sua gestão na Diretoria.
DIRETOR JURÍDICO	Prestar a orientação normativa e a supervisão técnica do sistema jurídico da Autarquia; Zelar pelo cumprimento das normas jurídicas, das decisões judiciais e dos pareceres jurídicos no âmbito da Autarquia; Orientar sobre o cumprimento das decisões judiciais e pedidos de extensão de julgados relacionados ao ICTIM; Promover a orientação de entendimentos e realizar a compilação da legislação referente à Autarquia, em consonância com os posicionamentos da Procuradoria Geral do Município; Prestar o assessoramento jurídico, e a consultoria para representação judicial e extrajudicial da Autarquia; Exercer as funções de supervisão dos serviços jurídicos da entidade autárquica; Emitir pareceres relativos aos assuntos de interesse do ICTIM, bem como a constitucionalidade e legalidade das proposições legislativas e atos administrativos.
DIRETOR DO CONTROLE INTERNO	Formular diretrizes e políticas nas áreas de controladoria, auditoria, correição, transparência pública e combate à corrupção; requisitar informações de atos administrativos, contratos administrativos ou processos em âmbito interno, sempre que necessário ao exercício de suas funções; avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do ICTIM; comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial; apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional; planejar, coordenar e orientar as ações administrativas voltadas à transparência da gestão pública no âmbito do ICTIM.
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	Assistir ao presidente em suas representações públicas; revisar e encaminhar os atos administrativos e normativos do Presidente; encaminhar, revisar e controlar a documentação e a correspondência, no âmbito da Presidência; controlar a agenda diária do Presidente; zelar pela manutenção dos bens patrimoniais da Presidência; Planejar, dirigir, coordenar, orientar, acompanhar e avaliar a execução das atividades das unidades administrativas sob sua subordinação; auxiliar o Presidente e os Diretores na definição das diretrizes e na implementação dos assuntos da área de sua competência; coordenar a pauta de trabalho do Gabinete, prestando assistência em seus despachos e reuniões aos subordinados;
ASSESSOR CHEFE DE GABINETE DE DIRETORIA	Planejar, dirigir, coordenar, orientar, acompanhar e avaliar, a execução das atividades das unidades administrativas sob sua subordinação; Designar e acompanhar, a elaboração da programação da Diretoria; Assistir a Diretoria na supervisão e coordenação de suas atividades; Promover, supervisionar, coordenar e executar, no âmbito da Diretoria, o acompanhamento e avaliação dos programas e ações pertinentes; Auxiliar o Diretor na definição das diretrizes e na implementação dos assuntos da área de sua competência; Coordenar a pauta de trabalho da Diretoria, prestando assistência em seus despachos e reuniões aos subordinados; Agendar as solicitações de audiências para dirimir questões administrativas; Desenvolver outras atividades inerentes à sua competência e finalidade ou que lhe forem atribuídas.
ASSESSOR ESPECIAL 1	Prestar Assessoria direta ao Presidente, Chefe de Gabinete e Diretores concernente às matérias técnicas. A prestação de assessoramento especializado ao setor em que esteja lotado; assessoramento na execução das atividades de suas especializações; a proposição, a implantação e o acompanhamento de rotina e procedimentos no âmbito de sua área de atuação; a redação de expedientes e atos oficiais; o encaminhamento de soluções para as demandas apresentadas
ASSESSOR ESPECIAL 2	Prestar Assessoria direta à contadoria, Chefia de Gabinete e Diretorias concernente às matérias administrativas; elaboração de relatórios de atividades, quando determinado;
Assessor Chefe de Serviço 1	Realizar atos ordinários de chefia, assessoria, coordenação e supervisão de alta e média complexidade, das tarefas inerentes ao funcionamento do Instituto.
Assessor Chefe de Serviço 2	Realizar atos ordinários de chefia, assessoria, coordenação e supervisão de média complexidade, das tarefas inerentes ao funcionamento do Instituto.
Assessor Chefe de Serviço 3	Realizar atos ordinários de chefia, assessoria, coordenação e supervisão de média complexidade, das tarefas inerentes ao funcionamento do Instituto.

**ANEXO IV  
QUADRO DOS CARGOS EFETIVOS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA DO ICTIM**

SÍMBOLO	NOMEMCLATURA	QTD.	REMUNERAÇÃO
	Professor Pesquisador I-15h	5	R\$ 3.189,11
	Professor Pesquisador II-15h	5	R\$ 3.571,80
	Professor Pesquisador III-15h	5	R\$ 4.000,42
	Controlador	1	R\$ 5.421,05
	Contador	2	R\$ 5.421,05
	Técnico Administrativo I	5	R\$ 2.195,80
	Técnico Administrativo II	5	R\$ 2.613,34
	Analista I	3	R\$ 2.091,54
	Analista II	3	R\$ 2.489,25
	Analista III	3	R\$ 3.673,47
	Analista TI	2	R\$ 2.963,83
	Analista Jurídico	1	R\$ 6.649,27

**ANEXO V  
QUADRO DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS EFETIVOS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA DO ICTIM**

SÍMBOLO	NOMEMCLATURA	REQUISITOS
	Professor Pesquisador I	Ensino Superior completo.
	Professor Pesquisador II	Pós-Graduação.
	Professor Pesquisador III	Mestrado.
	Controlador	Curso superior em Contabilidade, Administração, Economia, Engenharia ou Bacharel em Direito. Mínimo de 1(um) ano de experiência em áreas correlatas.
	Contador	Ensino Superior em Ciências Contábeis.
	Técnico Administrativo I	Ensino médio completo e experiência de 6 (seis) meses em funções similares. Domínio do pacote Office.
	Técnico Administrativo II	Ensino médio completo e experiência de 1 (um) ano em funções similares. Domínio do pacote Office.
	Analista I	Ensino médio completo
	Analista II	Ensino médio completo
	Analista III	Ensino Superior completo
	Analista TI	Nível Superior em Informática
	Analista Jurídico	Ensino Superior em Direito e inscrição ativa na Ordem dos Advogados do Brasil

**ANEXO VI  
QUADRO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS QUE COMPÕE A ESTRUTURA DO ICTIM**

NOMEMCLATURA	DESCRIÇÃO
Professor Pesquisador I-15h	Desenvolver o projeto conforme delineado. Elaborar e apresentar os relatórios parciais e final.
Professor Pesquisador II-15h	Desenvolver o projeto conforme delineado. Elaborar e apresentar os relatórios parciais e final.
Professor Pesquisador III-15h	Promover e realizar estudos sobre o desenvolvimento científico e tecnológico; Prestar serviços e assistência técnica em sua área de competência; Prestar assistência na compra e importação de equipamentos e insumos para uso em atividades de pesquisa científica e tecnológica, em consonância com a legislação em vigor.
Controlador	Realizar fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto a legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos e a avaliação dos resultados obtidos pela administração.

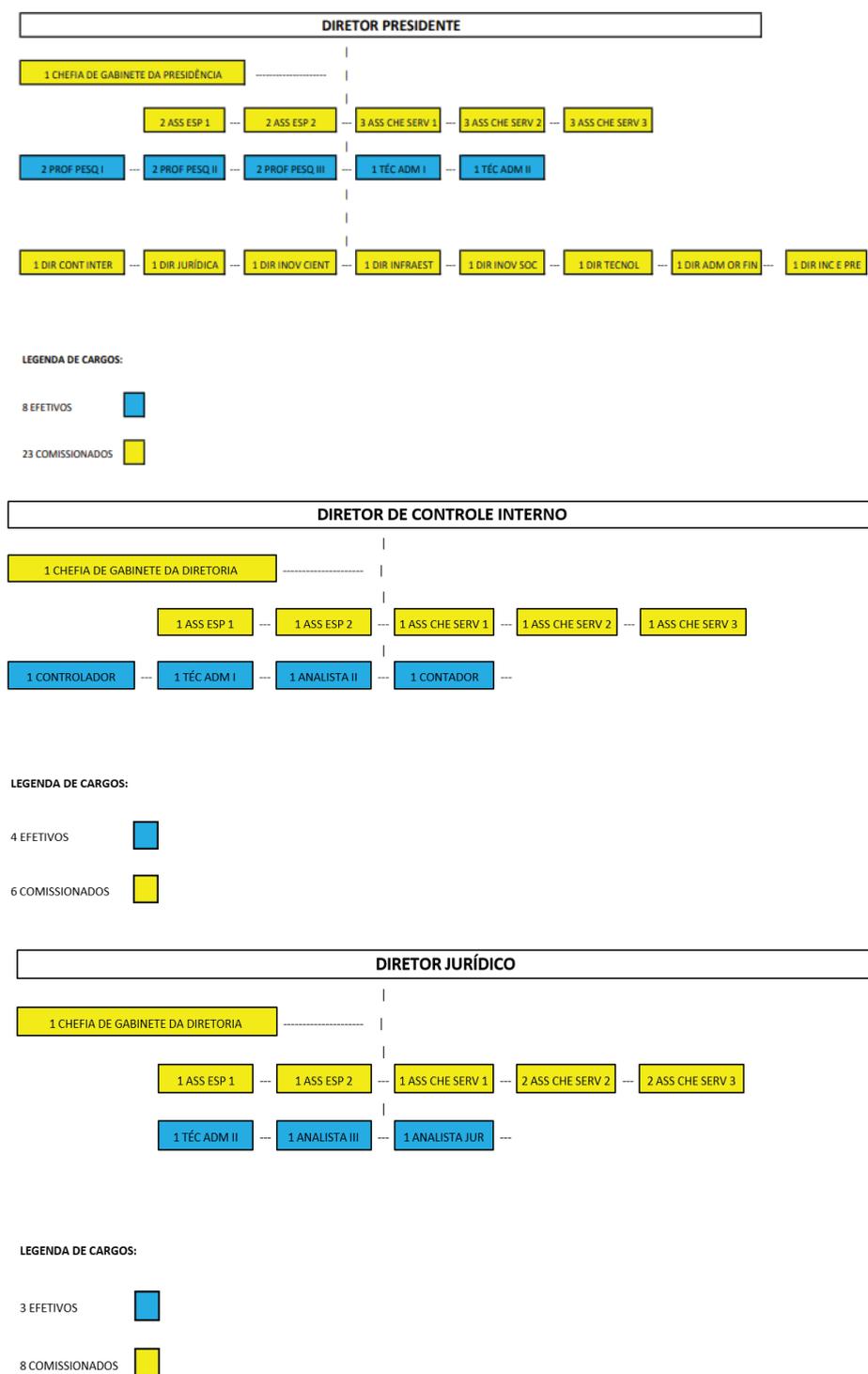
Contador	Organizar e dirigir os trabalhos contábeis da Autarquia Municipal, supervisionando, planejando e orientando a sua execução para apurar o orçamento e as condições patrimoniais e financeiras da instituição. Planejar os trabalhos inerentes às atividades contábeis, organizando o sistema de registro e operações, para possibilitar o controle e acompanhamento contábil e financeiro; Confere e assina balanços, balancetes e outros documentos contábeis em geral; Acompanhar regularmente a escrituração dos livros comerciais e fiscais verificando se não há erros; Supervisionar os trabalhos de contabilização, analisando-os e orientando seu processamento, para assegurar o cumprimento do plano de contas adotado pela Autarquia; Proceder ou orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos e bens de serviço; Organizar balancetes, balanços demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira do órgão; Participar da elaboração do orçamento programa, fornecendo os dados contábeis, para servirem de base à montagem do mesmo; Controlar e participar dos trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo resultados; Planejar e executar auditorias contábeis, efetuando perícias, investigações, apurações e exames técnicos, para assegurar o cumprimento as exigências legais e administrativas; Elaborar anualmente relatório analítico sobre a situação patrimonial econômica e financeira do órgão, apresentando dados estatísticos; Fazer a apropriação de custos e bens de serviços, bem como supervisionar os cálculos de reavaliação do ativo e depreciação de veículos, máquinas do patrimônio municipal em geral; Assessorar a direção dos departamentos, em problemas financeiros, contábeis e orçamentários, dando pareceres, contribuindo para a correta elaboração de política e instrumentos de ação nas referidas divisões; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores.
Técnico Administrativo I	Desempenhar funções de nível médio relativas ao exercício das competências da Autarquia, em assistência aos seus superiores hierárquicos, no tocante ao planejamento, gerenciamento, execução, regulação, inspeção, fiscalização e controle das atividades.
Técnico Administrativo II	Elaborar correspondências e documentos Assistir os dirigentes dos órgãos da Autarquia em suas tarefas Coordenar trabalhos de logística da Autarquia Atender ao público e esclarecer dúvidas; Elaborar e apresentar relatórios Manter organizados arquivos e cadastros; Desempenhar funções de nível médio relativas ao exercício das competências da Autarquia, em assistência aos seus superiores hierárquicos, no tocante ao planejamento, gerenciamento, execução, regulação, inspeção, fiscalização e controle das atividades.
Analista I	Desempenhar funções de relativas ao exercício das competências da Autarquia, em assessoramento aos dirigentes da Autarquia, no tocante ao planejamento, gerenciamento, execução, regulação, inspeção, fiscalização e controle das atividades
Analista II	Desempenhar funções de relativas ao exercício das competências da Autarquia, em assessoramento aos dirigentes da Autarquia, no tocante ao planejamento, gerenciamento, execução, regulação, inspeção, fiscalização e controle das atividades
Analista III	Planejar, organizar, coordenar e executar os serviços técnico administrativos, a utilização dos recursos humanos, materiais, financeiros e industriais e outros. Pesquisar e aplicar princípios e teorias de Administração para formular soluções a trabalhos relacionados com o campo da Administração Geral. Organizar e analisar métodos e programas de trabalho. Prestar assessoramento às áreas cujas atribuições envolvam principalmente a aplicação de conhecimentos inerentes à Administração. Avaliar, estabelecer ou alterar propostas de práticas administrativas. Estudar e propor métodos e rotinas de simplificação e racionalização dos serviços. Acompanhar o desenvolvimento da estrutura administrativa do ICTIM, verificando o funcionamento de suas áreas segundo regimentos e regulamentos vigentes. Dar treinamento na sua área de atuação. Realizar outras atividades correlatas.
Analista TI	Participar de equipes multidisciplinares para diagnóstico, elaboração, análise e implantação de serviços, programas e projetos relacionados à sua área de atuação; disseminar conhecimentos sobre as atividades da sua área de atuação; elaborar relatórios e/ou parecer técnico, inerentes à sua área de atuação; interagir com fornecedores de produtos e serviços, para condução dos trabalhos da sua área de atuação; identificar oportunidades de aplicação da tecnologia, coletar e analisar as informações pertinentes para sugerir a melhor solução de tecnologia da informação; planejar e conduzir demandas e projetos relacionados à sua área de atuação; dentre outras funções.

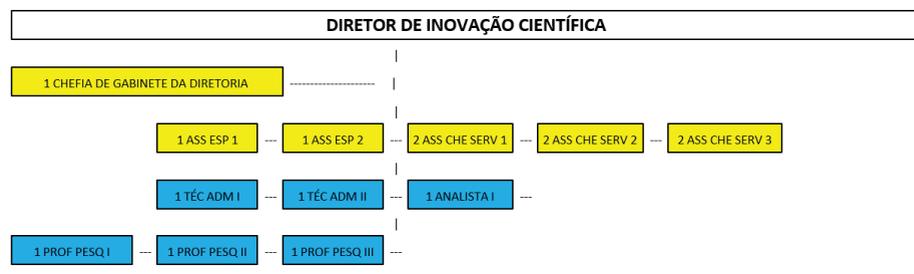
Analista Jurídico	Manifestar-se acerca dos assuntos de interesse do ICTIM; manifestar-se acerca da constitucionalidade e legalidade de proposições legislativa e atos administrativos; manifestar-se acerca da legalidade dos atos administrativos de qualquer natureza no âmbito do ICTIM; emitir pareceres para fixar a interpretação de leis ou atos administrativos; opinar sobre providências de ordem jurídica aconselhadas pelo interesse público e pela aplicação das leis vigentes; elaborar minutas padronizadas dos termos de contratos demais instrumentos a serem firmados pelo ICTIM; opinar sobre as consultas que devam ser formuladas ao Tribunal de Contas e demais órgãos de controle, no limite de suas atribuições; opinar, sempre que solicitado, nos processos administrativos em que haja questão jurídica correlata ou que neles possa influir como condição de seu prosseguimento; desenvolver outras atividades inerentes à sua competência e finalidade ou que lhe forem atribuídas; exercer outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade, que lhe sejam atribuídas pela autoridade superior.
-------------------	---

#### ANEXO VII QUADRO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA E RESPECTIVAS GRATIFICAÇÕES DO ICTIM

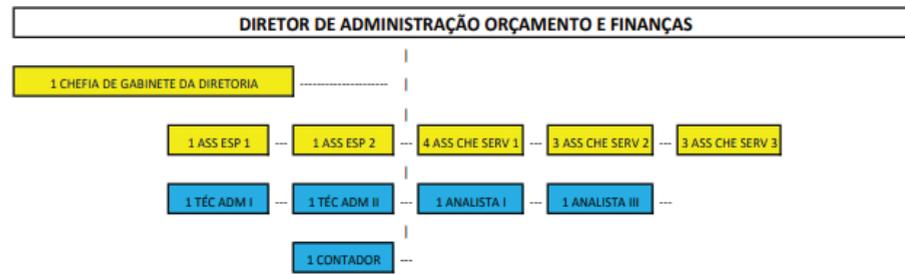
SÍMBOLO	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR
FG1	Exercer funções de chefia e assessoramento de Baixa Complexidade, vinculadas às atividades Operacionais do órgão para qual seja lotado.	20	R\$ 1.000,00

#### ANEXO VIII ORGANOGRAMA ICTIM

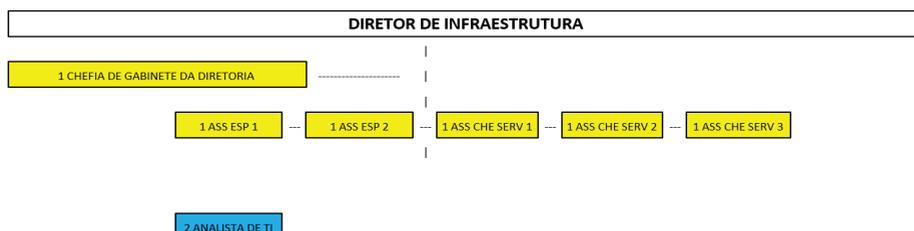
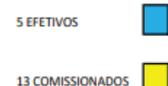




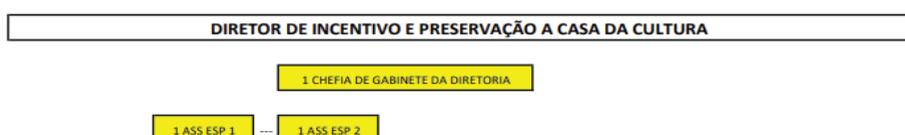
LEGENDA DE CARGOS:



LEGENDA DE CARGOS:



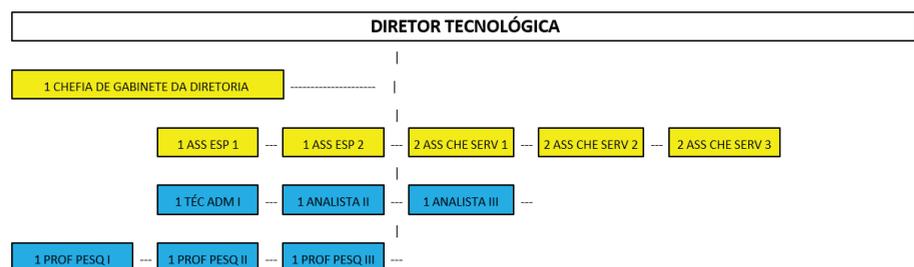
LEGENDA DE CARGOS:



LEGENDA DE CARGOS:



LEGENDA DE CARGOS:



LEGENDA DE CARGOS:



LEI Nº 3.172, DE 04 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA CLEBER MOURA, A ATUAL RUA PROJETADA B – CEP: 24.925-475– BAIRRO BANANAL, 2º DISTRITO DE MARICÁ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Dispõe sobre a denominação da Rua Cleber Moura, a atual Rua Projetada B – Cep: 24.900-000 – Bairro Bananal, 2º Distrito de Maricá.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, em 04 de julho de 2022.

Vereador ALDAIR NUNES ELIAS

(ALDAIR DE LINDA)

PRESIDENTE

LEI Nº 3.173, DE 04 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO-SVO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica implantado o Serviço de Verificação de Óbito – SVO no âmbito do município de Maricá.

Parágrafo único. O serviço de Verificação de Óbito terá por atribuição esclarecer as causas de mortes naturais, como ou sem assistência médica, quando não haja elucidação diagnóstica.

Art. 2º A implantação do serviço deverá ser realizada em uma única etapa.

Parágrafo único. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, estabelecendo os requisitos necessários à sua implantação, dentro dos parâmetros estabelecidos pela Portaria nº 183/GM/MS, de 30 de janeiro de 2014, do Ministério da Saúde e na Resolução SES nº 1.640 de 26 de janeiro de 2018 da Secretaria de estado de Saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, em 04 de julho de 2022.

Vereador ALDAIR NUNES ELIAS

(ALDAIR DE LINDA)

PRESIDENTE

LEI Nº 3.174, DE 04 DE JULHO 2022.

DETERMINA QUE TODAS AS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ APRESENTEM AOS ALUNOS, AO MENOS DUAS VEZES NO ANO LETIVO, PALESTRAS SOBRE EDUCAÇÃO AMBIENTAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Todas as escolas públicas municipais da educação infantil e do ensino fundamental, pertencentes ao município de Maricá apresentarão para os seus alunos, ao menos duas vezes no ano letivo, palestras sobre Educação Ambiental.

Art. 2º A Secretaria competente poderá estabelecer parcerias com as demais secretarias do município,

órgãos e instituições/entidades para a realização das palestras.

Art. 3º As palestras deverão tratar sobre temas como: sustentabilidade, destinação responsável de resíduos entre outros relacionados exclusivamente com a Educação das palestras.

Art. 4º A Secretaria responsável pelo projeto entregará, para todos os palestrantes um certificado de participação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, em 04 de julho de 2022.

Vereador ALDAIR NUNES ELIAS

(ALDAIR DE LINDA)

PRESIDENTE

LEI Nº 3.175, DE 04 DE JULHO DE 2022.

INSTITUI O PROGRAMA DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL RECUPERA RIOS NO MUNICÍPIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Institui o "Programa de Sustentabilidade Ambiental RECUPERA RIOS", em consonância ao que estabelece o inciso VI, do artigo 225 da Constituição da República.

Art. 2º O Programa de Sustentabilidade Ambiental RECUPERA RIOS consiste em organizar nas escolas municipais de Maricá, um conjunto de atividades com o objetivo de implementar a educação ambiental na rede Municipal de Ensino e conscientizar a comunidade escolar sobre os problemas ambientais da cidade e em especial da região do entorno da bacia hidrográfica da região do entorno da bacia hidrográfica da região.

§1º O programa instituído por estalei além das atividades estabelecidas durante todo o período letivo, deverá organizar eventos durante a Semana de Meio Ambiente no município.

§2º O conjunto de atividades mencionadas neste artigo se refere a iniciativas que objetivam identificar os problemas ambientais da região em relação a:

I – área verdes degradadas no entorno dos rios da região;

II – lançamento de esgoto in natura nas lagoas de Maricá, acarretando a sua poluição;

III – assentamento humano em área de proteção hidrográfica;

IV – criação de unidades de tratamento de esgoto por grandes agentes de poluição;

V – saneamento básico nas unidades públicas;

VI – proteção do solo e das águas;

VII – proteção da fauna e da flora;

VIII – políticas de urbanização da região;

IX – ações relacionadas à reciclagem do lixo;

X – outros problemas ambientais que envolvam o tema.

Art. 3º O Poder Público Municipal deverá incentivar as escolas da Rede Pública Municipal a organizarem o Programa de Sustentabilidade Ambiental RECUPERA RIOS, garantindo as condições necessárias à realização dos projetos elaborados pelas escolas que aderirem ao referido programa.

Art. 4º O desenvolvimento do programa deve conter, entre outras atividades, a realização de palestras, oficinas e ações em defesa do meio ambiente no espaço interno das escolas e na região.

Art. 5º A comunidade escolar, após verificar os lugares e os agentes que lançam dejetos humanos e ou industriais nos rios e lagoas, deverá informar ao órgão competente que terá o papel de orientar o agressor sobre a necessidade de interromper a agressão, tomando as medidas cabíveis.

Art. 6º Na esfera de aplicação do presente programa consta criar alternativas de envolvimento da comunidade para conscientização sobre o desenvolvimento sustentável informando professores e membros das comunidades sobre a importância da preservação da margem dos rios, e alternativas locais para práticas ambientais locais para práticas ambientais, cabendo ao órgão ambiental o planejamento da distribuição e escolha das mudas necessárias para o replantio das matas ciliares,, om especial atenção as bacias no Rio Ubatiba, Rio Camburi e Rio do Vigário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, em 04 de julho de 2022.

Vereador ALDAIR NUNES ELIAS

(ALDAIR DE LINDA)

PRESIDENTE

LEI Nº 3.176, DE 04 DE JULHO DE 2022.

DENOMINA COMO PASSARELA HAYSSA RAMOS MEDEIROS "HAYSSA MARYAH", A PASSARELA EM CONSTRUÇÃO NO KM 16,5 DA RODOVIA AMARAL PEIXOTO, MARICÁ/RJ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina como Passarela Hayssa Ramos Medeiros "Hayssa Maryah", a Passarela em construção no Km 16,5 da Rodovia Amaral Peixoto (em frente à Escola Municipalizada Inoã), Maricá/RJ.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, em 04 de julho de 2022.

Vereador ALDAIR NUNES ELIAS

(ALDAIR DE LINDA)

PRESIDENTE

## **ATOS DO PREFEITO**

PORTARIA N.º 1701, DE 13 DE JULHO DE 2022.

Designa o Ordenador de Despesas da Coordenadoria de Assuntos Religiosos

CONSIDERANDO a necessidade de aplicação de recursos públicos no Regime Descentralizado;

CONSIDERANDO que o Ordenador de Despesa é toda e qualquer autoridade cujos atos resultem emissão de empenhos, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Fica designada como Ordenadora de Despesas da Coordenadoria de Assuntos Religiosos, a senhora Danieli da Silva Alves Machado, brasileira, casada, portadora do RG nº: 12315442-9 e CPF nº: 101.\*\*\*.\*\*\*-\*\*.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, em, 13 de julho de 2022.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

## **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

AVISO – PESQUISA DE PREÇOS

A Coordenadoria de Compras, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas a apresentarem orçamentos para o objeto abaixo relacionado. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações por meio dos telefones (21) 99540-4173 (21) 2637-2215 (21) 2637-1937, e pelos endereços eletrônicos [comprasmarica2021@gmail.com](mailto:comprasmarica2021@gmail.com) / [comprasmarica2015@gmail.com](mailto:comprasmarica2015@gmail.com).

NÚMERO PROCESSO	OBJETO
676/2022	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAIS E EQUIPAMENTOS PARA APARELHAMENTO DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL.
13449/2021	AQUISIÇÃO DE ELETROPORTÁTEIS.
5159/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS VETERINÁRIOS.
13985/2021	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA REGULADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL PARA OPERACIONALIZAÇÃO FINANCEIRA DE PARCELA DE RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO SOBERANO DE MARICÁ PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FOMENTA MARICÁ DE OFERTAS DE CRÉDITOS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.
5089/2022	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA, AMBIENTAL E JURÍDICA (EVTEA'S) PARA MODELAGEM OPERACIONAL, ECONÔMICO-FINANCEIRA, AMBIENTAL, JURÍDICA, ENGENHARIA E ARQUITETURA DE PROJETOS DE PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS (PPP'S) E CONCESSÕES NO MUNICÍPIO DE MARICÁ
6311/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO
4164/2021	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO FOTOGRÁFICO
13416/2021	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE
14208/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS CONTINUADOS DE ORIENTADORES DE TRÂNSITO
8533/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SELOS DE AUTENTICAÇÃO E PAPÉIS RECICLÁVEIS
7224/2022	AQUISIÇÃO DE VACINAS CONTRA FEBRE AFTOSA E CONTRA RAIVA EM ATENDIMENTO A CAMPANHA ANUAL DE VACINAÇÃO QUE OCORRERÁ EM MAIO E NOVEMBRO DE 2022
4052/2022	AQUISIÇÃO DE ELETRO ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE SOM

Maricá, 13 de julho de 2022.

Marcos Assumpção Andrade

Coordenador de Compras

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

PORTARIA DE INCLUSÃO CCC Nº 278, 13 DE JULHO DE 2022.

DESIGNA A INCLUSÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 276/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1945/2013, DESIGNADA PELA PORTARIA CCC Nº 276 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do Decreto Municipal nº 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 276/2020, cujo objeto é objeto LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA ROBERTO SILVEIRA, LOTE 11B, SALA 201, CENTRO, MARICÁ/RJ, COM MATRÍCULA NO RGI SOB O Nº 83.063, PARA INSTALAÇÃO DO DETRAN-RJ.

RESOLVE:

Art. 1º INCLUIR o servidor CARLOS MIGUEL BRANDÃO DE OLIVEIRA – MATRÍCULA: 111.128, na qualidade de titular, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 276/2020.

Art. 2º Em razão das alterações indicadas no art. 1º, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL – ELIZABETH DOS SANTOS – MATRÍCULA N.º 106.214;

FISCAL – FERNANDO WANDERLEY SZIEDAT – MATRÍCULA Nº 106.262;

SUPLENTE – CARLOS MIGUEL BRANDÃO DE OLIVEIRA – MATRÍCULA: 111.128;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 11/06/2022.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Maricá, em 13 de julho de 2022.

MARIA JOSÉ DE ANDRADE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PORTARIA Nº 04 DE 08 DE JULHO DE 2022.

DESIGNA GESTORA DO TERMO DE COLABORAÇÃO A SER CELEBRADO POR MEIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11324/2021

O Secretário de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de nomeação de um servidor para atuar como gestor do termo de colaboração que objetiva celebrar parceria Organização da Sociedade Civil - OSC, para implantação e gestão do "Centro de Atenção Rynalda Rodrigues da Silva" e do "Centro de Integração e Desenvolvimento de Atividades Socioassistenciais", no âmbito do Município de Maricá, conforme Decreto nº 54/2017 e Lei 13.019/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Maria Beatriz Bastos de Carvalho - Matrícula 106.677 como gestora da parceria com a Organização da Sociedade Civil Centro de Apoio ao Deficiente Visual de São Gonçalo (CADEVISG), a ser celebrada através de Termo de Colaboração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Maricá, em 08 de julho de 2022.

Jorge Luiz Cordeiro da Costa

Matrícula 110.932

Secretário Municipal de Assistência Social

PROC. 11.005/2021 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), autorizo a despesa e HOMOLOGO o resultado do CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2022, realizado pela Secretaria de Assistência Social, com fulcro na Lei Federal nº 13.019/2014, visando à Celebração de Parceria com Organização da Sociedade Civil - O.S.C. para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes na faixa etária de 0 a 18 anos incompletos, em 2 (duas) unidades da rede municipal de proteção assistencial, tipificado como Casa-Lar, sendo 10 (dez) vagas em unidade para crianças de 0 a 12 anos completos e 10 (dez) vagas em unidade para adolescentes de 10 anos completos a 18 anos incompletos, adjudicando o objeto em favor do Centro de Apoio ao Deficiente Visual de São Gonçalo, CNPJ nº 07.956.924/0001-05 no valor de R\$ 12.375.182,79 (doze milhões trezentos e setenta e cinco mil cento e oitenta e dois reais e setenta e nove centavos).

Em 13 de julho de 2022.

Jorge Luiz Cordeiro da Costa

Secretário de Assistência Social

**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04 DO CONTRATO Nº 240/2019, VISANDO A SUA PRORROGAÇÃO E REPACTUAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5186/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E LAND SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA

OBJETO: a PRORROGAÇÃO E A REPACTUAÇÃO DO CONTRATO N.º 240/2019, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, NA FORMA ABAIXO:

I. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS REFERIDOS SERVIÇOS, AMPARADA NO DISPOSTO NO ARTIGO 57, II, DA LEI 8.666/93, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 756, 757/758 E 799/800, E PARECER JURÍDICO DE FLS. 855/869, TODOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 5186/2019, PRORROGANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 240/2019, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, DE 03 DE JUNHO DE 2022 ATÉ 03 DE JUNHO DE 2023.

II. REPACTUAÇÃO DOS VALORES DO CONTRATO Nº 240/2019, COM O FIM DE RESTABELECE O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, A PARTIR DE 01/02/2022, EM CONFORMIDADE

COM AS REGRAS ESTABELECIDAS NO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2017, NA CLÁUSULA 18.5, E NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2023, REGISTRADA NO MTE SOB O Nº RJ000672/2022, COM DATA DE REGISTRO 19/04/2022, CELEBRADO ENTRE SINDICATO DAS EMPRESAS DE ENGENHARIA DE MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL DO RIO DE JANEIRO, CNPJ: 40.174.799/0001-57 E SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PLANO DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DO MOBILIÁRIO DE SÃO GONÇALO E REGIÃO, CNPJ: 31.724.891/0001-52, DE FLS. 773/798, EM CONSONÂNCIA DO PARECER JURÍDICO DE FLS. 855/869, APRESENTADO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5186/2019.

VALOR: R\$ 713.328,00 (setecentos e treze mil, trezentos e vinte e oito reais)

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 240/2019, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

PROGRAMA DE TRABALHO N.º 28.01.04.122.0001.2001

ELEMENTO DE DESPESA N.º 3.3.3.9.0.34.00.00.00.

FONTE DE RECURSO N.º 206.

NOTA DE EMPENHO N.º 2216/2022

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2022.

MARICÁ, 01 DE JUNHO DE 2022.

JÚLIO CÉSAR SILVA SANTOS (JULIO CAROLINO)

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 155/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10459/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E NOVO HORIZONTE JACAREPAGUÁ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE CONTAINERS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10459/2021 E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 34/2021-SOMAR (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15568/2020, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2021-SOMAR), COM BASE NAS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA DE FLS. 282/299

VALOR: R\$ 70.623,00 (setenta mil e seiscentos e vinte e três reais)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO FEDERAL 10.024/2019, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

Programa de Trabalho: 28.01.20.605.0003.1237;

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

Origem do Recurso: 206;

Nota de Empenho: 2212/2022;

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2022

MARICÁ, 01 DE JUNHO DE 2022.

JULIO CÉSAR SILVA SANTOS

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

PORTARIA CCC N.º 232 DE 01 DE JUNHO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 155/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10459/2021.

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA, em observância art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 155/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do contrato n.º 155/2022 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE CONTAINERS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10459/2021 E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 34/2021-SOMAR (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15568/2020, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2021-SO-

MAR), COM BASE NAS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA DE FLS. 282/299

FISCAL - CARLOS ALFREDO POLI - MATRÍCULA N.º 110.185

FISCAL - LUCIANA FERREIRA PAIVA - MATRÍCULA N.º 109.627

FISCAL - ALEX FILIPE DA SILVA CORREIA - MATRÍCULA N.º 111.369

SUPLENTE - MARCIA IBIAPINO PINHEIRO - MATRÍCULA N.º 111.124

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, em 01 de junho de 2022.

JÚLIO CÉSAR SILVA SANTOS

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 05 DO CONTRATO N.º 263/2018, VISANDO O ACRÉSCIMO DE QUANTIDADES, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3460/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E CONTECK COMÉRCIO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI.

OBJETO: O ACRÉSCIMO DE QUANTIDADES DO CONTRATO N.º 263/2018, QUE TEM POR OBJETO TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS INDIVIDUAIS, COM BASE NA ATA Nº 27/2017, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3460/2018, COM FUNDAMENTO NO DISPOSTO NO ARTIGO 65, I, "B", E §1º, DA LEI N.º 8666/93, E NA FORMA ABAIXO:

I. ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE DO CONTRATO N.º 263/2018, COM FUNDAMENTO NO DISPOSTO NO ART. 65, INCISO I, ALÍNEA "B", E §1º DA LEI Nº 8666/93, CORRESPONDENDO AO PERCENTUAL DE 23,08%, CONSIDERANDO A PLANILHA DE FLS. 757 E 806, NO VALOR DE R\$ 376.639,20 (TREZENTOS E SETENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS), ACRESCENDO 09 UNIDADES DO ITEM 01 DO CONTRATO Nº 263/2018

VALOR: O VALOR GLOBAL DO CONTRATO N.º 263/2018, SOFRE RÁ ACRÉSCIMO NO VALOR DE R\$ 376.639,20 (TREZENTOS E SETENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS), EM DECORRÊNCIA DAS ALTERAÇÕES FEITAS, TOTALIZANDO O VALOR FINAL DE R\$ 2.416.768,20 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E DEZESSEIS MIL, SETECENTOS E SESENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS)

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 263/2018, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.12.365.0008.2126;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.34.00.00.00.

FONTE DE RECURSO: 100.

NOTA DE EMPENHO: 2217/2022.

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2022.

MARICÁ, 01 DE JUNHO DE 2022.

ADRIANA LUÍZA DA COSTA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04 DO CONTRATO Nº 786/2018, VISANDO O SEU ACRÉSCIMO E REAJUSTE, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21921/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ESPAÇO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

OBJETO: O ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS E O REAJUSTE DO CONTRATO Nº 786/2018, CUJO OBJETO É A TERCEIRIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONDUTOR DE VEÍCULOS ESCOLARES, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2017, CONFORME O PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21921/2018, NOS TERMOS ABAIXO:

I) ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE DO CONTRATO N.º 786/2018, COM FUNDAMENTO NO DISPOSTO NO ART. 65, INCISO I, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 8666/93, CORRESPONDENDO AO PERCENTUAL DE 25%, CONSIDERANDO A PLANILHA DE FLS. 515, 548 E 566, ACRESCENDO 440 HORAS/MÊS DO CONTRATO Nº 786/2018.

II) REPACTUAÇÃO DOS VALORES, COM O FIM DE RESTABELE-

CER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO N.º 786/2018, EM CONFORMIDADE COM AS REGRAS ESTABELECIDAS NO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2017, NA CLÁUSULA 18.4.1, E NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2021/2022, REGISTRADA NO MTE SOB O Nº RJ000085/2022, COM DATA DE REGISTRO 11/01/2022, CELEBRADO ENTRE SINDICATO DOS TRAB EM TRSNP RODOV DE PASS DE NITERÓI/ARRAIAL DO CABO, CNPJ N 30.133.011/0001-00 E SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS POR FRETAMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CNPJ N 29.212.925/0001-88 DE FLS. 543/547, EM CONSONÂNCIA DO PARECER JURÍDICO DE FLS. 550/555, APRESENTADO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21921/2018. RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 786/2018 NO QUE FOREM COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

VALOR: O VALOR TOTAL DO PRESENTE TERMO, CONSIDERADO O ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE ESPECIFICADA NO ITEM I E A REPACTUAÇÃO ESPECIFICADA NO ITEM II, DA CLÁUSULA ANTERIOR, É DE R\$ 90.069,66 (NOVENTA MIL, SESENTA E NOVE REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS), TOTALIZANDO O VALOR FINAL DE R\$ 715.644,36 (SETECENTOS E QUINZE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)

PROGRAMA DE TRABALHO: 80.01.28.846.0000.0007; 17.01.12.361.0008.2124;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.92.00.00.00; 3.3.3.9.0.34.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 100

NOTA DE EMPENHO: 2218/2022; 2219/2022

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2022.

MARICÁ, 01 DE JUNHO DE 2022.

ADRIANA LUÍZA DA COSTA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO Nº 137/2020, VISANDO O ACRÉSCIMO DE QUANTIDADES E A REPACTUAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5316/2020. PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI.

OBJETO: O ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS E A REPACTUAÇÃO DO CONTRATO Nº 137/2020, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NATUREZA CONTÍNUA DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5316/2020, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 32/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21063/2018, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019), NOS TERMOS ABAIXO:

I) ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE DO CONTRATO N.º 137/2020, COM FUNDAMENTO NO DISPOSTO NO ART. 65, INCISO I, ALÍNEA "B" E §1º DA LEI Nº 8666/93, CORRESPONDENDO AOS PERCENTUAIS DE 19,62% DO ITEM 1 E DE 22,18% DO ITEM 03 DO CONTRATO Nº 137/2020, CONSIDERANDO A PLANILHA DE FLS. 714, BEM COMO A PLANILHA DE FLS. 742, QUE DEMONSTRA A OBSERVÂNCIA AO LIMITE LEGAL DE 25% EM RELAÇÃO AO QUANTITATIVO ORIGINÁRIO DO CONTRATO, NO VALOR DE R\$ 2.351.132,73 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E CINQUENTA E UM MIL, CENTO E TRINTA E DOIS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS), COM BASE NA FL. 862.

II) REPACTUAÇÃO RETROATIVA DOS VALORES DO CONTRATO N.º 137/2020, COM O FIM DE RESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, QUANTO AO PERÍODO DE MARÇO/2022 E MAIO/2022, EM CONFORMIDADE COM AS REGRAS ESTABELECIDAS NO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019, NA CLÁUSULA 19.4.1, E NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2023, REGISTRADA NO MTE SOB O Nº RJ000597/2022, COM DATA DE REGISTRO 07/04/2022, CELEBRADO ENTRE SINDICATO DAS EMP ASSEIO E CONS EST DO RIO DE JANEIRO, CNPJ 34.037.150/0001-91 E SIND DOS TRAB EM ASSEIO INSTAL MANUT DE ELEV DE CASA DE DIVER EMPRESA DE COMPRA VENDA LOCAÇÃO ADMIN IMOVEIS BARBEA INST BELEZA CABELEIR SENHORA LIMPEZ, CNPJ 39.244.561/0001-71, DE FLS. 779/809, EM CONSONÂNCIA DO PARECER JURÍDICO DE FLS. 813/827, APRESENTADO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5316/2020.

III) REPACTUAÇÃO DOS VALORES DO CONTRATO N.º 137/2020, COM O FIM DE RESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, QUANTO AO PERÍODO DE JUNHO/2022 E FEVEREIRO/2023, EM CONFORMIDADE COM AS REGRAS ESTABELECIDAS NO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019, NA CLÁUSULA 19.4.1, E NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2023, REGISTRADA NO MTE SOB O Nº RJ000597/2022, COM DATA DE REGISTRO 07/04/2022, CELEBRADO ENTRE SINDICATO DAS EMP ASSEIO E CONS EST DO RIO DE JANEIRO, CNPJ 34.037.150/0001-91 E SIND DOS TRAB EM ASSEIO INSTAL MANUT DE ELEV DE CASA DE DIVER EMPRESA DE COMPRA VENDA LOCAÇÃO ADMIN IMOVEIS BARBEA INST BELEZA CABELEIR SENHORA LIMPEZ, CNPJ 39.244.561/0001-71, DE FLS. 779/809, EM CONSONÂNCIA DO PARECER JURÍDICO DE FLS. 813/827, APRESENTADO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5316/2020

VALOR: O VALOR GLOBAL DO CONTRATO Nº 137/2020, SOFRERÁ ACRÉSCIMO NO VALOR DE R\$ 2.597.021,85 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E NOVENTA E SETE MIL, VINTE E UM REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), ALCANÇANDO O VALOR DE R\$ 12.461.241,93 (DOZE MILHÕES, QUATROCENTOS E SESENTA E UM MIL, DUZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS) RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 137/2020 NO QUE FOREM COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

Programa de Trabalho: 17.01.12.361.0008.2124;

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.34.00.00.00.

Origem do Recurso: 100

Nota de Empenho: 2225/2022.

DATA DA ASSINATURA: 03/06/2022.

MARICÁ, 03 DE JUNHO DE 2022.

ADRIANA LUÍZA DA COSTA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 240, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 263/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3460/2018, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 263 DE 19 DE MARÇO DE 2018 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do Decreto Municipal nº 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 263/2018, cujo objeto é A TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS INDIVIDUAIS, COM BASE NA ATA Nº 27/2017, conforme processo administrativo n.º 3460/2018.

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR o servidor CLÁUDIO ROBERTO QUEIROZ LUZ – MATRÍCULA: 106.406, da Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 263/2018 na condição de titular.

Art. 2º EXCLUIR a servidora CARLA MARIA NOGUEIRA RIBEIRO – MATRÍCULA: 106.412, da Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 263/2018 na condição de suplente.

Art. 3º INCLUIR o servidor NEESKENS DA COSTA QUINTANILHA – MATRÍCULA: 6536, na condição de suplente, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 263/2018.

Art. 4º INCLUIR o servidor FREDERICO DE MELLO QUINAN – MATRÍCULA: 106.058, na condição de titular, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 263/2018.

Art. 5º Em razão das alterações indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL – FLÁVIO FERREIRA CONSOLINE – MATRÍCULA: 106.397;

FISCAL – LUCAS RIBEIRO ARSOLINO MOREIRA – MATRÍCULA: 106.368;

FISCAL – FREDERICO DE MELLO QUINAN – MATRÍCULA: 106.058;

SUPLENTE: NEESKENS DA COSTA QUINTANILHA – MATRÍCULA: 6536;

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/06/2022.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Maricá, em 01 de junho de 2022.

ADRIANA LUÍZA DA COSTA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 258, 06 DE JULHO DE 2022.

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 05/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12991/2021, DESIGNADA PELA PORTARIA CCC Nº 05 DE 03 DE JANEIRO DE 2022 E SUA ALTERAÇÃO POSTERIOR.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do Decreto Municipal nº 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 05/2022, cujo objeto é objeto A CONCESSÃO DE 334 BOLSAS DE ESTUDOS AOS ESTUDANTES LISTADOS ÀS FLS. 109/116, CONFORME PREVISTO NO PROCESSO SELETIVO PREVISTO REFERENTE AO EDITAL Nº 008/2019, NOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO JUNTO AO "PROGRAMA PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO", QUE VISA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO SÓCIO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR a servidora ROSANA GILDO VIEIRA – MATRÍCULA: 7126, da Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 05/2022 na condição de titular.

Art. 2º INCLUIR o servidor KAIQUE SILVA MARTINS – MATRÍCULA: 109.853, na qualidade de titular, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 05/2022.

Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos arts. 1º, 2º, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL – THAISA ALVES OLIVEIRA DE LIMA – MATRÍCULA N.º 106.399;

FISCAL – KAIQUE SILVA MARTINS – MATRÍCULA Nº 109.853;

FISCAL – MATHEUS PEIXOTO DE SIQUEIRA SOUZA – MATRÍCULA Nº 110.543;

SUPLENTE – ANA CLAUDIA LEONCIO DE AZEREDO QUINAN – MATRÍCULA Nº 6187

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/07/2022.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Maricá, em 06 de julho de 2022.

ADRIANA LUIZA DA COSTA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº002/2022

A Secretaria de Educação de Maricá, através da Subsecretária de Administração e Inovação, no uso de suas atribuições legais convoca os candidatos aprovados e classificados no processo seletivo edital nº001/2022 conforme calendário disposto no anexo I.

Os candidatos convocados deverão comparecer no endereço informado munidos da documentação prevista no anexo II do presente edital.

#### ANEXO I

CALENDÁRIO DE ATENDIMENTO				
CLASSIFICAÇÃO	CARGO	HORA	DATA	LOCAL
65º AO 79º	SECRETÁRIO	10:30	06/07/2022	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
01º AO 15º	PSICÓLOGO	08:30	14/07/2022	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
01º AO 15º	ASSISTENTE SOCIAL	13:30		
ENDEREÇO:				
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: RUA BACELAR DA SILVA BEZERRA, Nº 105 - CENTRO				

**ANEXO II**

<b>DOCUMENTOS PESSOAIS (Obrigatórios)</b>
2 FOTOS 3X4
CARTEIRA DE IDENTIDADE
CPF
CARTEIRA DE TRABALHO (Frente e Verso da Pagina da Foto e Numero)
PIS/ PASEP
TITULO DE ELEITOR
COMPROVANTE DA ULTIMA VOTAÇÃO OU CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL ( <a href="http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral">http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral</a> )
COMPROVANTE DE RESIDENCIA ( último 90 dias, Conta: Luz, Água, Gás, Telefone Fixo e Aluguel)
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE
COMPROVANTE DE CONTA CORRENTE BANCO SANTANDER
CERTIFICADO DE RESERVISTA
CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO OU AVERBAÇÃO DA SEPARAÇÃO JUDICIAL OU DIVORCIO;
ULTIMA DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE ISENTO
Comprovante de Situação Cadastral no CPF ( <a href="https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp">https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp</a> )
ORGÃO DE CLASSE CATEGORIA PROFISSIONAL (quando houver)
ATESTADO DE APTIDÃO DE SAÚDE PARA O CARGO (ATESTADO MÉDICO)*
<b>DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES</b>
CERTIDÃO DE NASCIMENTO
CARTEIRINHA DE VACINAÇÃO (Menor de 07 anos)
CPF DEPENDENTES (OBRIGATÓRIO DESDE O NASCIMENTO )
DECLARAÇÃO DE COMPROVANTE ESCOLAR (Maiores de 07 anos)
CPF E RG DO CÔNJUGE

Rodrigo de Moura Santos  
Matrícula 6364  
Subsecretário de Administração e Inovação

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº003/2022**

A Secretaria de Educação de Maricá, através da Subsecretária de Administração e Inovação, no uso de suas atribuições legais convoca os candidatos aprovados e classificados no processo seletivo edital nº001/2022 conforme calendário disposto no anexo I.

Os candidatos convocados deverão comparecer no endereço informado munidos da documentação prevista no anexo II do presente edital.

**ANEXO I**

<b>CALENÁRIO DE ATENDIMENTO</b>				
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>CARGO</b>	<b>HORA</b>	<b>DATA</b>	<b>LOCAL</b>
201º AO 211º	DOCENTE II	09:30	08/07/2022	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
80º AO 83º	SECRETÁRIO	13:30	08/07/2022	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
<b>ENDEREÇO:</b>				
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: RUA BACELAR DA SILVA BEZERRA, Nº 105 - CENTRO				

**ANEXO II**

<b>DOCUMENTOS PESSOAIS (Obrigatórios)</b>
2 FOTOS 3X4
CARTEIRA DE IDENTIDADE
CPF
CARTEIRA DE TRABALHO (Frente e Verso da Pagina da Foto e Numero)
PIS/ PASEP
TITULO DE ELEITOR
COMPROVANTE DA ULTIMA VOTAÇÃO OU CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL ( <a href="http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral">http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral</a> )
COMPROVANTE DE RESIDENCIA ( último 90 dias, Conta: Luz, Água, Gás, Telefone Fixo e Aluguel)
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE
COMPROVANTE DE CONTA CORRENTE BANCO SANTANDER
CERTIFICADO DE RESERVISTA
CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO OU AVERBAÇÃO DA SEPARAÇÃO JUDICIAL OU DIVORCIO;
ULTIMA DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE ISENTO
Comprovante de Situação Cadastral no CPF ( <a href="https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp">https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp</a> )

ORGÃO DE CLASSE CATEGORIA PROFISSIONAL (quando houver)
ATESTADO DE APTIDÃO DE SAÚDE PARA O CARGO (ATESTADO MÉDICO)*
<b>DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES</b>
CERTIDÃO DE NASCIMENTO
CARTEIRINHA DE VACINAÇÃO (Menor de 07 anos)
CPF DEPENDENTES (OBRIGATÓRIO DESDE O NASCIMENTO )
DECLARAÇÃO DE COMPROVANTE ESCOLAR (Maiores de 07 anos)
CPF E RG DO CÔNJUGE

Rodrigo de Moura Santos  
Matrícula 6364  
Subsecretário de Administração e Inovação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO PRIVADAS, VISANDO, ATRAVÉS DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO, QUE TEM COMO ESCOPO A CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS, NA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA CRIANÇAS DE 4 (QUATRO) MESES A 3 (TRÊS) ANOS. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A PRIMEIRA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES, REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO PRIVADAS, VISANDO, ATRAVÉS DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO, QUE TEM COMO ESCOPO A CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS, NA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA CRIANÇAS DE 4 (QUATRO) MESES A 3 (TRÊS) ANOS.

DATA DA PRIMEIRA SESSÃO PÚBLICA DO CHAMAMENTO:

DIA: 18/07/2022

HORÁRIO: 14:00 (horário de Brasília-DF)

ENDEREÇO: Rua Bacelar da Silva Bezerra, nº 105, Boa Vista, Maricá/RJ, CEP: 24.900-725.

1- DO OBJETO

O Presente instrumento tem por finalidade estabelecer uma parceria entre instituições privadas com ou sem fins lucrativos e o município para fins de democratização de acesso ao ensino, concedendo-se até 2000 (duas mil) bolsas de estudos, na Educação Infantil, a crianças maricaenses doravante denominados membros ou beneficiários, que não foram contempladas por vagas na Rede Pública Municipal Ensino.

Maricá, 11 de julho de 2022

Adriana Luiza da Costa  
Secretária de Educação  
Mat. 106.010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10419/2021

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 09/2022

HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), AUTORIZO a despesa e HOMOLOGO PARCIALMENTE a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL - SRP, com fulcro na Lei Federal nº. 10.520/02 e Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, regulamentado pelo Decreto Federal nº. 62/2009, visando a aquisição de gêneros alimentícios para o Programa de Alimentação Escolar dos alunos das escolas da Rede Municipal de Ensino de Maricá e eventos da Secretaria de Educação, com valor global de R\$ 37.725.530,86 (Trinta e Sete Milhões, Setecentos e Vinte e Cinco Mil, Quinhentos e Trinta Reais e Oitenta e Seis Centavos), sendo: R\$ 2.047.112,51 (Dois Milhões, Quarenta e Sete Mil, Cento e Doze Reais e Cinquenta e Um Centavos) em favor da Empresa Comercial Guller Comercio, Distribuição e Serviços – EIRELI, inscrita no CNPJ 10.890.635/0001-65; R\$ 11.116.123,65 (Onze Milhões, Cento e Dezesseis Mil, Cento e Vinte e Três Reais e Sessenta e Cinco Centavos) em favor da Empresa Comercial Milano Brasil LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.920.177/0001-79; R\$ 24.562.294,70 (Vinte Milhões, Quinhentos e Sessenta e Dois Mil, Duzentos e Noventa e Quatro Reais e Setenta Centavos) em favor da Empresa Horto Central Marataizes LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.818.737/0001-51.

Em, 12 de Julho de 2022.

Adriana Luiza da Costa  
Secretária de Educação  
106.010

**SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11636/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da CPL e da Controladoria Geral do Município (CGM), Autorizo a despesa e HOMOLOGO o resultado do Chamamento Público nº 001/2021, junto ao Processo nº 11636/2021, que tem por objeto a Execução do "PROJETO MARICÁ CIDADE OLÍMPICA" no Município de Maricá/RJ, durante o prazo de 36 (trinta e seis) meses, com fulcro na Lei Federal nº 13019/2014 alterada pela Lei Federal nº 13204/2015 combinado com o Decreto Municipal nº 054 de 30/05/2017, adjudicando o objeto em favor da Empresa: Instituto Carioca de Atividades – ICA - CNPJ nº 01.953.247/0001-95, no valor de R\$ 44.389.064,77 (quarenta e quatro milhões trezentos e oitenta e nove mil sessenta e quatro reais e setenta e sete centavos), Maricá, 22 de junho de 2022.

Filipe Dias Bittencourt  
Secretário de Esporte e Lazer  
Matrícula nº 110.937

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12058/2021  
CHAMAMENTO PÚBLICO**

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da CPL e da Controladoria Geral do Município (CGM), Autorizo a despesa e HOMOLOGO o resultado do Chamamento Público nº 002/2021, junto ao Processo nº 12058/2021, que tem por objeto a Execução do "PROJETO MARICÁ ESPORTE PRESENTE" no Município de Maricá/RJ, durante o prazo de 36 (trinta e seis) meses, com fulcro na Lei Federal nº 13019/2014 alterada pela Lei Federal nº 13204/2015 combinado com o Decreto Municipal nº 054 de 30/05/2017, adjudicando o objeto em favor do: Centro de Pesquisas de Ações Sociais e Culturais – CON-TATO - CNPJ nº 03.686.998/0001-18, no valor de R\$ 25.129.437,12 (vinte e cinco milhões cento e vinte e nove mil quatrocentos e trinta e sete reais e doze centavos), Maricá, 27 de junho de 2022.  
Filipe Dias Bittencourt  
Secretário de Esporte e Lazer  
Matrícula nº 110.937

**COMISSÃO PERMANENTE DE ANÁLISE E MONITORAMENTO DA  
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AOS ATLETAS**

Às 17:00 horas do dia 05 de julho de 2022, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Análise e Monitoramento da Concessão de Auxílio Financeiro aos Atletas (CPAMCAA), em cumprimento ao disposto na Lei 2300/2009 e Decreto nº 280/2019. Presente a maioria absoluta dos membros integrantes da Comissão, em pauta, onde foi analisado o seguinte processo:

**PAUTA:**

1. Processo Administrativo nº: 5499/2022 – Atleta: Heitor da Silva Penafiel
2. Processo Administrativo nº: 5500/2022 – Atleta: Heitor da Silva Penafiel
3. Processo Administrativo nº: 5492/2022 – Atleta: Heitor da Silva Penafiel
4. Processo Administrativo nº: 6444/2022 – Atleta: Isaias dos Santos Marinho
5. Processo Administrativo nº: 6456/2022 – Atleta: Pedro Ângelo Magalhães de Andrade

**DELIBERAÇÕES:**

Processo Administrativo nº: 5499/2022 – Atleta: Heitor da Silva Penafiel

Por unanimidade foi decidido, DEFERIR PARCIALMENTE o requerimento de Auxílio Atleta em conformidade com o disposto no Decreto nº 280/2019.

Processo Administrativo nº: 5500/2022 – Atleta: Heitor da Silva Penafiel

Por unanimidade foi decidido, DEFERIR PARCIALMENTE o requerimento do Auxílio Atleta por estar em conformidade com o disposto no Decreto nº 280/2019.

Processo Administrativo nº: 5492/2022 – Atleta: Heitor da Silva Penafiel

Por unanimidade foi decidido, DEFERIR PARCIALMENTE o requerimento do Auxílio Atleta por estar em conformidade com o disposto no Decreto nº 280/2019.

Processo Administrativo nº: 6444/2022 – Atleta: Isaias dos Santos Marinho

Por unanimidade foi decidido, DEFERIR o requerimento do Auxílio Atleta por estar em conformidade com o disposto no Decreto nº 280/2019.

Processo Administrativo nº: 6456/2022 – Atleta: Pedro Ângelo Magalhães de Andrade

Por unanimidade foi decidido, DEFERIR o requerimento do Auxílio Atleta por estar em conformidade com o disposto no Decreto nº 280/2019.

Sendo estas as deliberações acima, segue em anexo o resumo das deliberações para publicação no JOM (Jornal Oficial de Maricá).

Maricá, 05 de julho de 2022.

Cristiane Bessa Dantas

Matrícula 106.568

Presidente

**SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC N.º 273, DE 05 DE JULHO DE 2022.

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 39/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1114/2022, DE-

SIGNADA PELA PORTARIA N.º 45 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

O SECRETÁRIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do Decreto Municipal nº 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 39/2022, cujo objeto é A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE NOVOS PONTOS NA REDE PÚBLICA DE ILUMINAÇÃO DO MUNICÍPIO, conforme processo administrativo n.º 1114/2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º EXCLUIR o servidor DIEGO DE BARROS RANGEL – MATRÍCULA: 109.643, da Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 39/2022 na condição de titular.

Art. 2º INCLUIR a servidora DAYANE QUINTANILHA ALVARENGA – MATRÍCULA: 110.328, na condição de suplente, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 39/2022.

Art. 5º Em razão das alterações indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL – DAYANE QUINTANILHA ALVARENGA – MATRÍCULA: 110.328

FISCAL – LUIZ FELIPE DE MEDEIROS PAIVA – MATRÍCULA: 110.460

FISCAL – MÁRCIO PEREIRA DE MATTOS – MATRÍCULA: 106.575

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/06/2022.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Maricá, em 05 de julho de 2022.

FÁBIO AGUIAR

SECRETÁRIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

**SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E  
GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL**

**INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA**

Portaria N. 29/2022

DE 11 DE JULHO DE 2022

A CORREGEDORA GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE MARICÁ (CGGMM), no uso de suas atribuições legais, fundamentada na Lei Complementar nº 336 de 10 de Maio de 2021 c/c Lei Complementar 334, de 03 de maio de 2021 e designado pela Portaria nº 07 de 14 de Abril de 2021, versa sobre as competências para as apurações das transgressões disciplinares elencadas na Lei Complementar nº 175 de 12 de março de 2008, RESOLVE:

1. INSTAURAR, Procedimento rito de Sindicância Administrativa Disciplinar / SAD – 17/2022, para apurar os fatos descritos no MI GAB GMM N.º 311/2022, sobre atuação do P. de B. S. – Mat. 7715, lotada na Guarda Municipal de Maricá, para averiguação de conduta funcional.

2. DESIGNAR, JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA - Mat. 5653, como Sindicante, para proceder no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, contados da data da publicação, que irá deslindar a eventual irregularidade delegando-lhe poderes para efetivar todas as diligências necessárias para a instrução do procedimento, nos moldes do Art. 141 da Lei Complementar n.º 175 de 12 de março de 2008.

3. AUTUE-SE esta PORTARIA como Peça Inaugural dos autos da Sindicância;

4. REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Maricá.

Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional

Corregedoria Geral da Guarda Municipal

Eliana de Souza Lima - Mat. 5270

Corregedora Geral da Guarda Municipal de Maricá

**INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA**

Portaria N. 31/2022

DE 11 DE JULHO DE 2022

A CORREGEDORA GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE MARICÁ (CGGMM), no uso de suas atribuições legais, fundamentada na Lei Complementar nº 336 de 10 de Maio de 2021 c/c Lei Complementar 334, de 03 de maio de 2021 e designado pela Portaria nº 07 de 14 de Abril de 2021, versa sobre as competências para as apurações das transgressões disciplinares elencadas na Lei Complementar nº 175 de 12 de março de 2008, RESOLVE:

1. INSTAURAR, Procedimento rito de Sindicância Administrativa Disciplinar / SAD – 19/2022, para apurar os fatos descritos no MI GAB GMM N.º 310/2022, sobre atuação do C. E. dos S. – Mat. 7729, lotado na Guarda Municipal de Maricá, para averiguação de conduta funcional.

2. DESIGNAR, JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA - Mat. 5653, como Sindicante, para proceder no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, contados da data da publicação, que irá deslindar a eventual irregularidade delegando-lhe poderes para efetivar todas as diligências necessárias para a instrução do procedimento, nos moldes do Art. 141 da Lei Complementar n.º 175 de 12 de março de 2008.

3. AUTUE-SE esta PORTARIA como Peça Inaugural dos autos da Sindicância;

4. REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Maricá.

Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional

Corregedoria Geral da Guarda Municipal

Eliana de Souza Lima - Mat. 5270

Corregedora Geral da Guarda Municipal de Maricá

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E FAZENDA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5864/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário Municipal de Turismo, que tem por objeto a contratação de show artístico com o cantor Douglas Kalí para o Arraiá de Maricá 2022, nos dias 19/06/2022 e 02/07/2022, com o valor global de R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais). Em favor da empresa DOUGLAS DA COSTA FERREIRA, inscrito no CNPJ: 12.768.018/0001-17. Em, 15 de junho de 2022.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Fazenda

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5914/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário Municipal de Turismo, que tem por objeto a contratação de show artístico com o cantor Luis Fernando para o Arraiá de Maricá 2022, no dia 25/06/2022, com o valor global de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais). Em favor da empresa Ismayer Alves Pereira, inscrito no CNPJ 23.923.512/0001-25.

Em, 21 de junho de 2022.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Fazenda

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5867/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário Municipal de Turismo, que tem por objeto a contratação de show artístico com o cantor Jorginho Doug para o Arraiá de Maricá 2022, nos dias 02/07/2022, 03/07/2022 e 08/07/2022, com o valor global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Em favor do Jorge Mario Romualdo Duarte, inscrito no CNPJ 32.015.007/0001-73.

Em, 28 de junho de 2022.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Fazenda

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5915/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo.

Secretário Municipal de Turismo, que tem por objeto a contratação de show artístico com a cantora Natalia Pani para o Arraiá de Maricá 2022, nos dias 03/07/2022, com o valor global de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Em favor da empresa ISMAYER ALVES PEREIRA, inscrito no CNPJ: 23.923.512/0001-25.  
Em, 28 de junho de 2022.  
Leonardo de Oliveira Alves  
Secretário de Planejamento, Orçamento e Fazenda

## **SECRETARIA DE TRABALHO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 132/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13317/2021.  
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E GARFO'S CAPTAÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA ME  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, ATRAVÉS DE CARROS-PIPA COM TANQUE DE CAPACIDADE DE 8000 DM³, PARA ABASTECER OS ESPAÇOS ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DE TRABALHO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13317/2021, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 31/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 699/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2021)  
VALOR: R\$ 16.991,04 (dezesseis mil, novecentos e noventa e um reais e quatro centavos)  
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.  
PRAZO: 12 (DOZE) MESES  
Programa de Trabalho: 25.01.11.333.0024.2062;  
Elementos de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;  
Origem do Recurso: 236;  
Notas de Empenho: 1776/2022;  
DATA DA ASSINATURA: 12/05/2022  
MARICÁ, 12 DE MAIO DE 2022.  
MARCUS TOSELLI  
SECRETÁRIO DE TRABALHO

PORTARIA CCC N.º 190 DE 12 DE MAIO DE 2022.  
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 132/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13317/2021.  
O SECRETÁRIO DE TRABALHO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 132/2022.  
RESOLVE:  
Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 132/2022 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, ATRAVÉS DE CARROS-PIPA COM TANQUE DE CAPACIDADE DE 8000 DM³, PARA ABASTECER OS ESPAÇOS ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DE TRABALHO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13317/2021, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 31/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 699/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2021)  
FISCAL – CAROLINE GUIMARÃES DA SILVA – MATRÍCULA N.º 108.857  
FISCAL – DÉBORA D'IPOLITO CAMPOS – MATRÍCULA N.º 106.086  
FISCAL – REGINA MARIA SILVA MACHADO – MATRÍCULA N.º 106.090  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.  
Publique-se.  
Maricá, em 12 de maio de 2022.  
MARCUS TOSELLI  
SECRETÁRIO DE TRABALHO

## **SECRETARIA DE TRANSPORTE**

DESPACHO DO PRESIDENTE  
RECURSOS AO CORIM – Sessão do dia 30 DE JUNHO DE 2022.  
JULGAMENTO DE MULTA:  
INDEFERIR o processo: 3986/2022.  
Clenilda dos Santos Rodrigues  
Presidente do CORIM

## **SECRETARIA DE TURISMO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 171/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6986/2022.  
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E SUNRISE EVENTOS, TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS LTDA  
OBJETO: CONTRATO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, A FIM DE ATENDER AOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE TURISMO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6986/2022 E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7674/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2021) COM BASE NAS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E NAS DATAS E QUANTITATIVOS DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE FLS. 17/18  
VALOR: R\$ 115.714,28 (cento e quinze mil, setecentos e quatorze reais e vinte e oito centavos)  
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.  
PRAZO: 12 (DOZE) MESES.  
PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2084; 21.01.23.695.0011.2085;  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.  
ORIGEM DO RECURSO: 206.  
NOTA DE EMPENHO: 2302/2022; 2303/2022; 2304/2022; 2305/2022; 2306/2022; 2307/2022; 2308/2022; 2309/2022; 2310/2022; 2311/2022; 2312/2022;  
DATA DA ASSINATURA: 15/06/2022  
MARICÁ, 15 DE JUNHO DE 2022.  
ROBSON DUTRA DA SILVA  
SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA CCC N.º 250 DE 15 DE JUNHO DE 2022.  
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 171/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6986/2022.  
O SECRETÁRIO DE TURISMO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 171/2022.  
RESOLVE:  
Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 171/2022 cujo objeto é CONTRATO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, A FIM DE ATENDER AOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE TURISMO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6986/2022 E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7674/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2021) COM BASE NAS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E NAS DATAS E QUANTITATIVOS DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE FLS. 17/18  
FISCAL – SERGIO HENRIQUE NOGUEIRA DA SILVA – MATRÍCULA N.º 106.293  
FISCAL – VALDECIR FERNANDES LOPES – MATRÍCULA N.º 111.146  
FISCAL – THIAGO MENEZES CARDOSO – MATRÍCULA N.º 106.290  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.  
Publique-se.  
Maricá, em 15 de junho de 2022.  
ROBSON DUTRA DA SILVA  
SECRETÁRIO DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 172/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6895/2022.  
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ARTES E CULTURA-ANAC  
OBJETO: PRODUÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER AOS EVENTOS APOIADOS E/OU REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPECIALMENTE O EVENTO ESPRAIADO PORTAS ABERTAS, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6895/2022 E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 35/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5898/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2021) COM BASE NAS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E NOS QUANTITATIVOS DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE FLS. 07

VALOR: R\$ 32.801,30 (trinta e dois mil, oitocentos e um reais e trinta centavos)  
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.  
PRAZO: 12 (DOZE) MESES.  
PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2085.  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.  
ORIGEM DO RECURSO: 206.  
NOTAS DE EMPENHO: 2259/2022; 2260/2022  
DATA DA ASSINATURA: 03/06/2022  
MARICÁ, 03 DE JUNHO DE 2022.  
ROBSON DUTRA DA SILVA  
SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA CCC N.º 254 DE 03 DE JUNHO DE 2022.  
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 172/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6895/2022.  
O SECRETÁRIO DE TURISMO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 172/2022.  
RESOLVE:  
Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 172/2022 cujo objeto é A PRODUÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER AOS EVENTOS APOIADOS E/OU REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPECIALMENTE O EVENTO ESPRAIADO PORTAS ABERTAS, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6895/2022 E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 35/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5898/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2021) COM BASE NAS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E NOS QUANTITATIVOS DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE FLS. 07  
FISCAL – DEBORAH DOS SANTOS DUARTE – MATRÍCULA N.º 111.204  
FISCAL – YURI CAMPOS RANGEL – MATRÍCULA N.º 110.788  
SUPLENTE – BRENO CORREA GALVÃO – MATRÍCULA N.º 111.607  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.  
Publique-se.  
Maricá, em 03 de junho de 2022.  
ROBSON DUTRA DA SILVA  
SECRETÁRIO DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 173/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4818/2022.  
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E JOVELINA DA SILVA BORGES CORREA 01221775766  
OBJETO: CONTRATO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O ANIVERSÁRIO DA CIDADE, COM A CANTORA JÓ BORGES, A SER REALIZADO NO DIA 26 DE MAIO DE 2022  
VALOR: R\$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)  
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, III, DA LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.  
PRAZO: 03 (TRÊS) MESES.  
PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2347;  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00 ;  
ORIGEM DO RECURSO: 206;  
NOTA DE EMPENHO: 2140/2022;  
DATA DA ASSINATURA: 24/05/2022  
MARICÁ, 24 DE MAIO DE 2022  
ROBSON DUTRA DA SILVA  
SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA CCC N.º 255 DE 24 DE MAIO DE 2022.  
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 173/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4818/2022.  
O SECRETÁRIO DE TURISMO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 173/2022.  
RESOLVE:  
Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 173/2022 cujo objeto é CONTRATO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O ANIVERSÁRIO DA

CIDADE, COM A CANTORA JÔ BORGES, A SER REALIZADO NO DIA 26 DE MAIO DE 2022

FISCAL – FRANCINE DE SOUZA SANCHES DAVID – MATRÍCULA N.º 110.311

FISCAL – NAYARA FERREIRA DO AMARAL – MATRÍCULA N.º 106.301

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, em 24 de maio de 2022.

ROBSON DUTRA DA SILVA  
SECRETÁRIO DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 174/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4839/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E RAQUEL FONSECA SANTOS 68554443500.

OBJETO: CONTRATO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O ANIVERSÁRIO DA CIDADE, COM A CANTORA RAQUEL FONSECA, A SER REALIZADO NO DIA 29 DE MAIO DE 2022

VALOR: R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 03 (TRÊS) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2347.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 206.

NOTA DE EMPENHO: 2196/2022.

DATA DA ASSINATURA: 25/05/2022

MARICÁ, 25 DE MAIO DE 2022.

ROBSON DUTRA DA SILVA  
SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA CCC N.º 257 DE 25 DE MAIO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 174/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4839/2022.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 174/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 174/2022 cujo objeto é CONTRATO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O ANIVERSÁRIO DA CIDADE, COM A CANTORA RAQUEL FONSECA, A SER REALIZADO NO DIA 29 DE MAIO DE 2022.

FISCAL – FRANCINE DE SOUZA SANCHES DAVID – MATRÍCULA N.º 110.311

FISCAL – NAYARA FERREIRA DO AMARAL – MATRÍCULA N.º 106.301

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, em 25 de maio de 2022.

ROBSON DUTRA DA SILVA  
SECRETÁRIO DE TURISMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5864/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a contratação de show artístico com o cantor Douglas Kalí para o Arraiá de Maricá 2022, nos dias 19/06/2022 e 02/07/2022, com o valor global de R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais). Em favor da empresa DOUGLAS DA COSTA FERREIRA, inscrito no CNPJ: 12.768.018/0001-17.

Em, 15 de junho de 2022.

Robson Dutra da Silva  
Secretário de Turismo

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5914/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no

inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a contratação de show artístico com o cantor Luis Fernando para o Arraiá de Maricá 2022, nos dias 25/06/2022, com o valor global de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Em favor da empresa ISMAYER ALVES PEREIRA, inscrito no CNPJ: 23.923.512/0001-25.

Em, 21 de junho de 2022.

Robson Dutra da Silva  
Secretário de Turismo

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5867/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a contratação de show artístico com o cantor Jorginho Doug para o Arraiá de Maricá 2022, nos dias 02/07/2022, 03/07/2022 e 08/07/2022, com o valor global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Em favor do Jorge Mario Romualdo Duarte, inscrito no CNPJ 32.015.007/0001-73.

Em, 28 de junho de 2022.

Robson Dutra da Silva  
Secretário de Turismo

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5915/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a contratação de show artístico com a cantora Natalia Pani para o Arraiá de Maricá 2022, nos dias 03/07/2022, com o valor global de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Em favor da empresa ISMAYER ALVES PEREIRA, inscrito no CNPJ: 23.923.512/0001-25.

Em, 28 de junho de 2022.

Robson Dutra da Silva  
Secretário de Turismo

## CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ

AVISO DE ADIAMENTO "SINE DIE" DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 009/2022

A Comissão Permanente de Licitação torna público que adia "sine die" ao Pregão Presencial –SRP nº 009/2022, que objetiva a Contratação de empresa para aquisição de materiais para reposição do Almoxarifado, conforme especificações descritas no Termo de Referência. Portanto, fica adiada SINE DIE à sessão de abertura e recebimentos dos envelopes do citado certame.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item

INFORMAÇÕES: Através do e-mail: <https://marica.rj.leg.br/> ou e-mail: [camarademarica@gmail.com](mailto:camarademarica@gmail.com)

Márcia Cristina Azevedo

Pregoeira

Matrícula: 1

AVISO DE REMARCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3570/2021

PREGÃO PRESENCIAL -SRP - N.º 009/2022 -

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a remarcação do Pregão Presencial supracitado que estava SUSPENSO SINE DIE, que objetiva a Contratação de empresa para aquisição de materiais para reposição do Almoxarifado, conforme especificações descritas no Termo de Referência. Portanto, a sessão de abertura e recebimentos dos envelopes do citado certame fica remarcada para:

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item

DATA, HORA E LOCAL: Dia 26/07/2022 às 10:00hs, na Câmara Municipal, Av. Nossa Senhora do Amparo, 57 – Centro - Maricá/RJ .

INFORMAÇÕES: Através do e-mail: <https://marica.rj.leg.br/> ou e-mail: [camarademarica@gmail.com](mailto:camarademarica@gmail.com)

Márcia Cristina Azevedo

Pregoeira

Matrícula: 1

PORTARIA N.º 129 DE 30 DE JUNHO DE 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR N.º 318 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, a partir de 27 de julho de 2022, a servidora ALINE DOS SANTOS BALBINO, matrícula 2416, nomeada pela portaria nº 046 de 06 de janeiro de 2021 para exercer o cargo comissionado de Assessor de Comunicação nesta Casa Legislativa.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 30 de junho de 2022.

Vereador Aldair Nunes Elias

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 131 DE 30 DE JUNHO DE 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR N.º 318 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019,

RESOLVE:

EXONERAR, a servidora KATIA REGINA DE ARAUJO MEDEIROS, nomeada pela portaria nº 051 de 06 de janeiro de 2021 para exercer o cargo comissionado de Assessor II nesta Casa Legislativa.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 30 de junho de 2022.

Vereador Aldair Nunes Elias

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 132 DE 30 DE JUNHO DE 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR N.º 318 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019,

RESOLVE:

EXONERAR, a servidora MARIA AUXILIADORA DE AZEVEDO C. E CASTRO, nomeada pela portaria nº 092 de 01 de fevereiro de 2021 para exercer o cargo comissionado de Assessor II nesta Casa Legislativa.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 30 de junho de 2022.

Vereador Aldair Nunes Elias

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 133 DE 30 DE JUNHO DE 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR N.º 318 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019,

RESOLVE:

EXONERAR, a servidora AGUINAR COSTA, nomeada pela portaria nº 023 de 03 de janeiro de 2022 para exercer o cargo comissionado de Assessor I nesta Casa Legislativa.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 30 de junho de 2022.

Vereador Aldair Nunes Elias

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 134 DE 30 DE JUNHO DE 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR N.º 318 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019,

RESOLVE:

EXONERAR, o servidor DANILO DAMASCENO ROSA DA SILVA, nomeado pela portaria nº 090 de 03 de março de 2022 para exercer o cargo comissionado de Assessor II nesta Casa Legislativa.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 30 de junho de 2022.

Vereador Aldair Nunes Elias

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 135 DE 30 DE JUNHO DE 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR N.º 318 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019,

RESOLVE:

EXONERAR, a servidora MARCIA PINTO DA CRUZ, nomeada pela portaria nº 012 de 04 de janeiro de 2021 para exercer o cargo comissionado de Assessor II nesta Casa Legislativa.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 30 de junho de 2022.

Vereador Aldair Nunes Elias

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 136 DE 30 DE JUNHO DE 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR N.º 318 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019,

RESOLVE:

EXONERAR, a servidora MARILENE GONÇALVES DE GREGORIO, nomeada pela portaria nº 123 de 01 de junho de 2022 para exercer o cargo comissionado de Chefe de Gabinete Vereador nesta Casa Legislativa.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 30 de junho de 2022.

Vereador Aldair Nunes Elias

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 137 DE 30 DE JUNHO DE 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 318 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019, RESOLVE:

EXONERAR, o servidor JORGE LUCAS ALMEIDA DA SILVA nomeado pela portaria nº 115 de 02 de maio de 2022 para exercer o cargo comissionado de Assessor II nesta Casa Legislativa.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 30 de junho de 2022.

Vereador Aldair Nunes Elias

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 138 DE 01 DE JULHO DE 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 318 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019, RESOLVE:

NOMEAR o senhor JAIDER BATISTA DE SÁ para exercer o cargo comissionado de Assessor II nesta Câmara, exercendo suas funções no gabinete do Vereador Ricardo Magalhães Garcia Gutierrez.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 01 de julho de 2022.

Vereador Aldair Nunes Elias

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 139 DE 01 DE JULHO DE 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 318 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019, RESOLVE:

NOMEAR o senhor DANILO DAMASCENO ROSA DA SILVA para exercer o cargo comissionado de Assessor I nesta Câmara, exercendo suas funções no gabinete do Vereador Ricardo Magalhães Garcia Gutierrez.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 01 de julho de 2022.

Vereador Aldair Nunes Elias

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 140 DE 01 DE JULHO DE 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 318 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019, RESOLVE:

NOMEAR o senhor FRANCISCO FABIANO LOPES DE SOUZA para exercer o cargo comissionado de Assessor I nesta Câmara.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 01 de julho de 2022.

Vereador Aldair Nunes Elias

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 141 DE 01 DE JULHO DE 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 318 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019, RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor FRANCISCO FABIANO LOPES DE SOUZA para exercer a função gratificada, fazendo jus FG III, na forma do artigo 29, II.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 01 de julho de 2022.

Vereador Aldair Nunes Elias

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 142 DE 01 DE JULHO DE 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 318 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019, RESOLVE:

NOMEAR a senhora BENEDITA DUARTE BARBOSA DE CRISTO para exercer o cargo comissionado de Chefe de Gabinete de Vereador nesta Câmara.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 01 de julho de 2022.

Vereador Aldair Nunes Elias

PRESIDENTE

## **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ**

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ (UASG 926.723)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESPOSTA DE RECURSO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO ELETRÔNICO Nº 07/2022

Processo Nº 390/2022

Requerentes: M. K. SERVICE EIRELI- EPP- CNPJ: 20.783.539/0001-01

Decisão: INDEFERIDO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0006349/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

AUTORIZO A DESPESA E RATIFICO A CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 30, I, da Lei Federal nº 13.303/16 e suas alterações, para AQUISIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO DE DIREITOS DE NOME, IMAGEM E ACERVO DA CANTORA MAYSIA PARA ATENDER AOS INTERESSES DA CODEMAR. Em favor de Jayme Monjardim Matarazzo – CPF Nº 765.XXX.XXX-91, no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

Em 04 de julho de 2022.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N.º 37/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0002090/2022.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – JM SOLUÇÕES GEOTÉCNICAS LTDA CNPJ: 44.550.347/0001-83

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO PARA RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DA PISTA DE POUSO E DECOLAGEM DO AEROPORTO MUNICIPAL DE MARICÁ.

VALOR: R\$ 99.700,00 (NOVENTA E NOVE MIL E SETECENTOS REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13.303/2016, REGULAMENTO INTERNO DA CODEMAR S.A., BEM COMO, TODAS AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA;

PRAZO: 5 (CINCO) MESES;

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.26.781.0068.1055;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DE RECURSO: 236 – ROYALTIES PARTICIPAÇÃO ESPECIAL;

EMPENHO N.º: 289/2022;

DATA DE ASSINATURA: 13/06/2022.

MARICÁ, 04 DE JUNHO DE 2022.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

PORTARIA N.º 367 DE 06 DE JULHO DE 2022.

DESIGNA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 37/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2090/2022.

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal Nº. 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar o cumprimento do contrato 37/2022, cujo objeto é contratação de serviços técnico profissional especializado para elaboração de projeto básico para recuperação estrutural da pista de pouso e decolagem de aeroporto municipal de maricá.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão de Fiscalização do presente contrato composta pelos servidores abaixo mencionados:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	FELIPE MONTEIRO EL KADIM NOUJAIM	478
FISCAL TÉCNICO	ALEX SANDER XAVIER SPANIER OLIVEIRA	302
FISCAL ADMINISTRATIVO	FABIANA COELHO BARBOSA	255
SUPLENTE	CLÁUDIA CHRISTINI MARQUES ASSIS	272

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 13 de junho de 2022.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 07 de julho de 2022.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

Processo Administrativo n.º: 2090/2022

Dispensa de Licitação com fulcro no art. 29, da Lei Federal nº 13.303/2016

Termo de Contrato n.º: 37/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO PARA RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DA PISTA DE POUSO E DECOLAGEM DO AEROPORTO MUNICIPAL DE MARICÁ.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICA S.A. – JM SOLUÇÕES GEOTÉCNICAS LTDA – LTDA, CNPJ: 44.550.347/0001-83

DATA DE INÍCIO DOS SERVIÇOS: 13/06/2022.

Maricá, 13 de junho de 2022.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N.º 39/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0004200/2021.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – VITÓRIA CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA-ME - CNPJ: 05.266.904/0001-87.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA REFORMA DA CASA DARCY RIBEIRO, INCLUINDO A CONSTRUÇÃO DE ANEXO E DECK NA ORLA, E REQUALIFICAÇÃO DE PRAÇA LOCALIZADA À RUA 115, CORDEIRINHO COM A FINALIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE PENÍNSULA DO SAMBA E DAS UTOPIAS.

VALOR: R\$ 6.647.452,49 (SEIS MILHÕES, SEISCENTOS E QUARENTA E SETE MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13.303/2016, REGULAMENTO INTERNO DA CODEMAR S.A., BEM COMO, TODAS AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA;  
 PRAZO: 07 (SETE) MESES;  
 PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.15.451.0068.1306;  
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.51.00.00.00;  
 ORIGEM DE RECURSO: 206 – ROYALTIES;  
 EMPENHO N.º: 295/2022;  
 DATA DE ASSINATURA: 30/06/2022.  
 MARICÁ, 07 DE JULHO DE 2022.  
 Olavo Noleto Alves  
 Diretor Presidente

PORTARIA N.º 366 DE 06 DE JULHO DE 2022.  
 DESIGNA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 39/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4200/2021.

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal N.º 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar o cumprimento do contrato 39/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na execução de obras para reforma da casa Darcy Ribeiro, incluindo a construção de anexo e deck na orla, e requalificação de praça localizada à rua 115, cordeirinho com a finalidade de implantação de península do samba e das utopias.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão de Fiscalização do presente contrato composta pelos servidores abaixo mencionados:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	FELIPE MONTEIRO EL KADIM NOUJAIM	478
FISCAL TÉCNICO	ALEX SANDER XAVIER SPANIER OLIVEIRA	302
FISCAL ADMINISTRATIVO	FABIANA COELHO BARBOSA	255
SUPLENTE	CLÁUDIA CHRISTINI MARQUES ASSIS	272

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 30 de junho de 2022.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 07 de julho de 2022

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

Processo Administrativo n.º: 4200/2022

Procedimento licitatório Aberto n.º. 05/2022

Termo de Contrato n.º: 39/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA REFORMA DA CASA DARCY RIBEIRO, INCLUINDO A CONSTRUÇÃO DE ANEXO E DECK NA ORLA, E REQUALIFICAÇÃO DE PRAÇA LOCALIZADA À RUA 115, CORDEIRINHO COM A FINALIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE PENÍNSULA DO SAMBA E DAS UTOPIAS.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICA S.A. – VITORIA CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 05.266.904/0001-87;

DATA DE INÍCIO DOS SERVIÇOS: 01/07/2022.

Maricá, 07 de julho de 2022.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N.º 44/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8043/2022.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – J. VITAL SERVICE LTDA - CNPJ: 07.549.627/0001-45.

OBJETO: 1º USO DA ATA 09/2022 – SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

VALOR: R\$ 39.600,00 (TRINTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13.303/2016, REGULAMENTO INTERNO DA CODEMAR S.A., BEM COMO, TODAS AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA;

PRAZO: 13 (TREZE) MESES;

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.2223;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DE RECURSO: 206 – ROYALTIES;

EMPENHO N.º: 296/2022;

DATA DE ASSINATURA: 01/07/2022.

MARICÁ, 07 DE JULHO DE 2022.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

PORTARIA N.º 368 DE 07 DE JULHO DE 2022.

DESIGNA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 44/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8043/2022.

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22, §4º do decreto municipal 158/2018 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato cujo objeto é o 1º USO DA ATA 09/2022 – SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

Resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão de Fiscalização do presente contrato composta pelos servidores abaixo

mencionados:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	RODRIGO DE LIMA CORRÊA	366
FISCAL TÉCNICO:	BRUNO MARINHO DE OLIVEIRA LOPES	050
FISCAL ADMINISTRATIVO:	BARBARA ALINE SOUZA TELLES	483
SUPLENTE:	SÔNIA VENÂNCIO DE AMARAL NEVES	213

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01 de julho de 2022.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, em 07 de julho de 2022.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

Processo Administrativo n.º: 8043/2022

Procedimento licitatório Aberto n.º. 01/2022

Termo de Contrato n.º: 44/2022

OBJETO: 1º USO DA ATA 09/2022 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICA S.A. – J. VITAL SERVICE LTDA, CNPJ: 07.549.627/0001-45;

DATA DE INÍCIO DOS SERVIÇOS: 01/07/2022.

Maricá, 07 de julho de 2022.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N.º 38/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0004494/2021.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A CNPJ: 61.074.175/0001-38.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DE HANGARES E SERVIÇOS AEROPORTUÁRIOS DO HANGAR 4 DO AEROPORTO MUNICIPAL DE MARICÁ – SBMI.

VALOR: R\$ 22.877,09 (VINTE E DOIS MIL, OITOCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E NOVE CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13.303/2016, REGULAMENTO INTERNO DA CODEMAR S.A., BEM COMO, TODAS AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA;

PRAZO: 12 (DOZE) MESES;

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.26.781.0068.1055;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DE RECURSO: 236 – ROYALTIES PARTICIPAÇÃO ESPECIAL;

EMPENHO N.º: 280/2022;

DATA DE ASSINATURA: 24/06/2022.

MARICÁ, 08 DE JULHO DE 2022.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

PORTARIA N.º 369 DE 08 JULHO DE 2022.

DESIGNA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 38/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4494/2021.

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal N.º 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar o cumprimento do contrato 34/2022, cujo objeto é Aquisição De Seguro De Responsabilidade Civil De Hangares E Serviços Aeroportuários Do Hangar 4 Do Aeroporto Municipal De Maricá – SbmI.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão de Fiscalização do presente contrato composta pelos servidores abaixo mencionados:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	ISAAC PEREIRA DA SILVA DO NASCIMENTO	066
FISCAL TÉCNICO	LUIZ FERNANDO NOVAIS NUNES	073
FISCAL ADMINISTRATIVO	RAFAEL ANDRADE BASTOS	292
SUPLENTE	YSAMARA GONÇALVES PEREIRA DA SILVA	105

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 24 de junho de 2022.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 08 de julho de 2022.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

PORTARIA N.º 372 DE 13 DE JULHO DE 2022.

ALTERA A PORTARIA N.º 183 DE 29 DE JUNHO DE 2021, QUE DISPÕEM SOBRE A COMISSÃO FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N.º 37/2020 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5237/2020, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ARQUITETURA E MUSEOGRAFIA PARA DESENVOLVIMENTO DA PENÍNSULA DO SAMBA E DAS UTOPIAS.

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal

Nº. 158/2018 e considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar o cumprimento do contrato de n.º 37/2020.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR o(s) servidor(es) abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do termo de contrato n.º 37/2020 do processo administrativo n.º 5237/2020.

**SUBSTITUIR:**

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	TANIA CRISTINA BARAÚNA RECALDE	102
FISCAL TÉCNICO:	ARTHUR ALMEIDA BARROS DA COSTA	146
FISCAL ADMINISTRATIVO:	MARIANA RIBEIRO SORRENTINO VALENTIM	180
SUPLENTE:	CLAUDIA MOREIRA PIRES MARQUES DE OLIVEIRA	101

**POR:**

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	LAIZ PEREZ SOLIS MOREIRA	531
FISCAL TÉCNICO:	ARTHUR ALMEIDA BARROS DA COSTA	146
FISCAL ADMINISTRATIVO:	MARIANA RIBEIRO SORRENTINO VALENTIM	180
SUPLENTE:	CLAUDIA MOREIRA PIRES MARQUES DE OLIVEIRA	101

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01 de julho de 2022.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 13 de junho de 2022.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

## **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ**

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ - SANEMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE REMARCAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022

UASG: 927591

Processo Administrativo n.º 13034/2021

A Pregoeira da Companhia de Saneamento de Maricá-SANEMAR informa que o Pregão Eletrônico nº 11/2022, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Elaboração do Estudo de Concepção do Sistema Sanitário do Município de Maricá, que estava SUSPENSO SINE DIE para adequação do Termo de Referência, está remarcado para acontecer no dia 05/08/2022 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Av. Vereador Francisco Sabino da Costa, 907 - Centro, Maricá, RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h, solicitar pelo e-mail licitacao@sanemar-sa.com.br ou realizar o download no site pelo link <https://sanemar-sa.com.br/licitacoes-e-contratos/>. Informações pelo site <https://sanemar-sa.com.br> ou através do e-mail: licitacao@sanemar-sa.com.br Telefone: 21 2634-0534.

PORTARIA Nº 057/2022 – DP, DE 11 DE JULHO DE 2022.

A PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os preceitos do art. 189, § 1º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sanemar – RILC;

Considerando o impositivo Decreto Municipal nº 158/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão de Fiscalização de cumprimento do CONTRATO 04/2022, referente ao processo 4528/2021, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO DE DEPARTAMENTO PESSOAL E SERVIÇO DE CONTABILIDADE, LOTE 1, REFERINDO-SE À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO DE DEPARTAMENTO PESSOAL, a ser composta pelos seguintes membros:

I – GESTOR – BERGSON BEZERRA DA SILVA, MAT. 800.115;

II – SUPLENTE DE GESTOR – NATHALIA SANTOS CORRÊA, MAT. 800.096;

III – FISCAL – LIVIA DE JESUS GOLTARA OLIVEIRA, MAT. 800.099;

IV – FISCAL – LUCAS BARROSO DA CRUZ, MAT. 800.018; e

V – SUPLENTE DE FISCAL - AMANDA DA COSTA MARINS, MAT. 800.211.

Parágrafo único. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA SANEMAR

Maricá, 11 de julho de 2022.

Rita Rocha

Diretora Presidente Sanemar

Mat. 800.092

PORTARIA Nº 058/2022 – DP, DE 11 DE JULHO DE 2022.

A PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os preceitos do art. 189, § 1º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sanemar - RILC

Considerando o impositivo Decreto Municipal nº 158/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão de Fiscalização de cumprimento do CONTRATO 03/2022, referente ao processo 11613/2021, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE VALE-TRANSPORTE ELETRÔNICO (CARTÃO RIO-CARD), a ser composta pelos seguintes membros:

I – GESTOR – LIVIA DE JESUS GOLTARA OLIVEIRA, MAT. 800.099;

II – SUPLENTE DE GESTOR – LUCAS BARROSO DA CRUZ, MAT. 800.018;

III – FISCAL – AMANDA DA COSTA MARINS, MAT. 800.211; e

IV – SUPLENTE DE FISCAL – ELIAS BARBOSA PONTES, MAT. 800.104.

Parágrafo único. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA SANEMAR

Maricá, 11 de julho de 2022.

Rita Rocha

Diretora Presidente Sanemar

Mat. 800.092

PORTARIA Nº 059/2022 – DP, DE 11 DE JULHO DE 2022.

A PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os preceitos do art. 189, § 1º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sanemar – RILC;

Considerando o impositivo Decreto Municipal nº 158/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão de Fiscalização de cumprimento do CONTRATO 26/2021, referente ao processo 3833/2021, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA, LOTE 1, a ser composta pelos seguintes membros:

I – GESTOR – LIVIA DE JESUS GOLTARA OLIVEIRA, MAT. 800.099;

II – SUPLENTE DE GESTOR – AMANDA DA COSTA MARINS, MAT. 800.211;

III – FISCAL – GLEUDES YURGENS FERNANDES PRAXEDES DE OLIVEIRA MAT. 800.116;

IV – FISCAL – LUCAS BARROSO DA CRUZ, MAT. 800.018; e

IV – SUPLENTE DE FISCAL - ELIAS BARBOSA PONTES, MAT. 800.104.

Parágrafo único. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA SANEMAR

Maricá, 11 de julho de 2022.

Rita Rocha

Diretora Presidente Sanemar

Mat. 800.092

PORTARIA Nº 060/2022 – DP, DE 11 DE JULHO DE 2022.

A PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os preceitos do art. 189, § 1º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sanemar – RILC;

Considerando o impositivo Decreto Municipal nº 158/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão de Fiscalização de cumprimento do CONTRATO 25/2022, referente ao processo 3833/2021, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA, LOTE 2, a ser composta pelos seguintes membros:

I – GESTOR – LIVIA DE JESUS GOLTARA OLIVEIRA, MAT. 800.099;

II – SUPLENTE DE GESTOR – AMANDA DA COSTA MARINS, MAT. 800.211;

III – FISCAL – GLEUDES YURGENS FERNANDES PRAXEDES DE OLIVEIRA. MAT. 800.116;

IV – FISCAL – LUCAS BARROSO DA CRUZ, MAT. 800.018; e

IV – SUPLENTE DE FISCAL – ELIAS BARBOSA PONTES, MAT. 800.104.

Parágrafo único. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA SANEMAR

Maricá, 11 de julho de 2022.

Rita Rocha

Diretora Presidente Sanemar

Mat. 800.092

## **COMPANHIA MARICÁ ALIMENTOS S.A**

Portaria nº 58 de 13 de julho de 2022.

O PRESIDENTE DA COMPANHIA MARICÁ ALIMENTOS S.A. – CMA, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto em seu Estatuto Social,

CONSIDERANDO que o Estatuto Social, em seu art. 4º, parágrafo único, XV aduz que para atingir seu objeto social, a CMA poderá - promover o desenvolvimento econômico, social e ambiental podendo, para tanto, firmar convênios, termo de colaboração, termo de fomento, acordo de cooperação, parcerias e patrocinar projetos e eventos,

CONSIDERANDO que a circulação da moeda local (Mumbuca) promove o desenvolvimento da Cidade,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder benefício alimentação na forma da moeda local (Mumbuca), regulamentado pelo Decreto 761 de 5 de novembro de 2021.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 01/07/2022.

EDUARDO BRITTO SANTOS

Diretor Presidente

## **INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ**

ACORDO DE PARCERIA DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO Nº 02/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM E O SINDICATO DAS EMPRESAS DE INFORMÁTICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO – TI RIO, PARA A CONCEPÇÃO, DESENVOLVIMENTO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS CONJUNTOS DE DIFUSÃO DA INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA VOLTADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO AMBIENTE EMPREENDEDOR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

O INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM, Autarquia Pública sediada na Rua Barão de Inoã, n.º 72, Centro, Maricá, CEP 24901-010, inscrito no CNPJ sob o nº 36.237.794/0001-59, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, CELSO PANSEIRA, nomeado pela Portaria 002/2020, publicada no JOM 1017 de 06 de Janeiro de 2020, portador da matrícula funcional nº 1300000 e o doravante denominado ICTIM e SINDICATO DAS EMPRESAS DE INFORMÁTICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO – TI RIO, entidade sindical de 1º grau representante das empresas de informática no Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.603.145/0001-00, com sede na Rua Buenos Aires nº 68, 32º andar, Centro, Município e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20.070-022, neste ato representado na forma de seu Estatuto, por seu Presidente, Sr. Benito Paret, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 2037760 expedida pelo IFP, inscrito no CPF sob o nº 022.278.787-20, com endereço comercial na Rua Buenos Aires nº 68, 32º andar, Centro, Município e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20.070-022, doravante denominado TI RIO, tem entre si justo e acordado o presente acordo de parceria em conformidade com a legislação vigente no país, pelas cláusulas e condições a seguir:

CONSIDERANDO o interesse mútuo das entidades partícipes para a conjugação de esforços que auxiliem na melhora do ambiente de negócios para o contribuinte do Município;

CONSIDERANDO que o TIRIO é entidade sindical de 1º grau regularmente autorizada à representação do segmento das empresas de informática no Estado do Rio de Janeiro, conforme processo MTE n. 46000.008174/2003-72, publicado no DOU em 12/5/2011, Seção I, página 80.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei 8.666 de 21 junho de 1993 e suas alterações, o Decreto Municipal n.º 158/2018;

CONSIDERANDO que a celebração foi justificada e autorizada no presente processo administrativo de n. 0012629/2021;

CONSIDERANDO que a integração e a implantação de ações articuladas, entre órgãos partícipes constitui procedimento recomendável para o alcance duradouro e eficiente de objetivos comuns;

RESOLVEM, por seus representantes legais ao final assinado, firmar o presente Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, doravante denominado APPDI que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, observando ainda as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

### **CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a mútua cooperação técnica e institucional entre as partes visando a execução de ações conjuntas entre o ICTIM e o TI Rio objetivando a realização de ações de apoio, desenvolvimento e fomento voltadas para as empresas de TI da cidade de Maricá, tais como, mas não limitadas, a ações ao ambiente empreendedor da região; eventos em conjunto; palestras de interesse específico do setor; consultoria e mentoria empresarial na área; pesquisa quanto aos perfil empresarial de TI local; projetos de reciclagem de lixo eletrônico; pesquisa, desenvolvimento e inovação em áreas de interesse comum; e dentre outros a serem especificados em respectivos instrumentos específicos para o fortalecimento do ambiente de inovação local.

Para fins de levantamento da presente proposta serão desenvolvidas as seguintes ações de planejamento:

- Elaboração de estratégia de ação com foco nas áreas infraestrutura, soluções e empreendimentos em Tecnologia da Informação no município de Maricá.
- Identificação de programas transversais de desenvolvimento do setor no município.
- Identificação de projetos que podem ser realizados em conjunto na área de Tecnologia da Informação.
- Promoção de eventos e reuniões de apoio a disseminação de informações entre as equipes.

PARAGRAFO PRIMEIRO. A motivação de celebração do presente APPDI consiste no atendimento a finalidade publica consubstanciada na busca de desenvolvimento conjunto e integrado do setor de Tecno-

logia da Informação no município integrado ao processo de inovação com o ICTIM.

PARAGRAFO SEGUNDO. O presente APPDI visa a troca de experiências entre os partícipes na realização de estudos, pesquisas, inovação e desenvolvimento para o fomento ao ambiente de inovação e da tecnologia da informação na municipalidade em acordo com a Estratégia Municipal de Ciência e de Tecnologia e outras Estratégias e Planos Estratégicos elaborados pelo Município.

PARAGRAFO TERCEIRO. Para atingir o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a somar esforços, técnicos, jurídicos e administrativos e estabelecendo, quando couber, plano de trabalho e instrumentos jurídicos específicos para o desempenho de suas atividades.

PARAGRAFO QUARTO. O Plano de Trabalho aprovado pelas partes constitui Anexo do presente APPDI e, portanto, parte integrante deste.

### **CLAUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES**

São obrigações do TI Rio:

- Promover o auxílio e o suporte técnico necessário, de acordo com as exigências e nos limites do Plano de Trabalho aprovado pelos partícipes;
- Articular junto aos Entes públicos demandas e projetos de interesse para o desenvolvimento deste termo.
- Compartilhar com o ICTIM materiais, serviços e informações necessárias ao bom andamento dos programas, projetos e ações acordadas;
- Abster-se de se imiscuir na gerência e controle das atividades e serviços de atribuição interna e autonomia própria do ICTIM;

São obrigações do ICTIM:

- Promover o auxílio e o suporte técnico necessário, de acordo com as exigências e nos limites do Plano de Trabalho aprovado pelos partícipes;
  - Compartilhar com o TI Rio materiais, serviços e informações necessárias ao bom andamento dos programas, projetos e ações acordadas;
  - Abster-se de se imiscuir na gerência e controle das atividades e serviços de atribuição interna e autonomia própria do TI Rio;
- PARAGRAFO UNICO — As partes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades e obrigações definidas nesse Termo, não faltarem recursos humanos, equipamentos, insumos e instalações, visando melhor consecução do Plano de Trabalho.

### **CLAUSULA TERCEIRA — DA VIGENCIA**

O presente APPDI terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja manifestação de ambas as partes neste sentido e, ainda, esteja presente a finalidade do mesmo.

PARAGRAFO UNICO - O interesse na prorrogação do Presente APPDI deverá ser comunicado por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias do término de sua vigência.

### **CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS**

O presente APPDI não contemplará nenhum repasse financeiro entre qualquer dos Partícipes, cabendo a cada instituição prover o custeio ordinário das tarefas necessárias à consecução das atribuições assumidas neste instrumento e em seus aditivos.

### **CLAUSULA QUINTA — DA EXECUCAO E FISCALIZACAO**

A execução e a fiscalização do presente APPDI caberão aos designados pelos partícipes, nos termos da Clausula Sexta os quais terão poderes para praticar atos necessários a sua fiel execução, dando ciência das providencias adotadas a autoridade administrava competente.

### **CLAUSULA SEXTA — DAS ALTERACOES**

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.656/93, vedada a modificação do objeto.

### **CLAUSULA SÉTIMA — DOS EXECUTORES**

As partes designarão executores para o presente APPDI, que deverão ser servidores dos quadros do ICTIM e colaboradores do TI Rio, alertando-os sobre as possibilidades de aplicação de sanções administrativas e da sua responsabilidade civil e criminal em caso de atos praticados em desacordo com a Lei de Licitação ou visando frustrar o objetivo do presente acordo, nos termos do art.82 e seguintes da Lei nº 8.666/1993.

### **CLAUSULA OITAVA — DA PUBLICAÇÃO**

A publicação de extrato deste APPDI e de seus aditamentos no Jornal Oficial de Maricá, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo ICTIM, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, pare ocorrer no prazo máximo de vinte dias daquela data.

### **CLAUSULA NONA — DO FORO**

Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Maricá, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento na presença das testemunhas abaixo indicadas, em duas vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Maricá, 12 de julho de 2022

Celso Panseira

Diretor Presidente do ICTIM

Matrícula: 1300000

Benito Paret

Presidente do TI Rio

Testemunha: \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_

### **Anexo I – Plano de Trabalho**

#### **1. Do objeto**

O presente APPDI tem por objeto a Cooperação Técnica entre o ICTIM e o TI Rio para celebração de parceria, visando a consecução do interesse comum consubstanciado na reunião de esforços objetivando a finalidade pública consubstanciada na busca de desenvolvimento conjunto e integrado do setor de tecnologia da informação no município integrado ao processo de inovação com o ICTIM via a realização de estudos, pesquisa científica, aplicação de conhecimento, ensino e desenvolvimento de programas, projetos e ações conjuntos envolvendo as seguintes ações:

- Elaboração de estratégia de ação com foco nas áreas infraestrutura, soluções e empreendimentos em Tecnologia da Informação no município de Maricá.
- Identificação de programas transversais de desenvolvimento do setor no município.
- Identificação de projetos que podem ser realizados em conjunto na área de Tecnologia da Informação.
- Promoção de eventos e reuniões de apoio a disseminação de informações entre as equipes.

#### **2. Da justificativa**

Os ambientes de inovação são estruturas em rede que possibilitam a interconexão de pessoas, investidores, ideias e negócios baseados em conhecimento e tecnologia. São ambientes complexos e que necessitam de estratégica, colaboração e trabalho conjunto para o seu desenvolvimento. Os resultados de um ambiente de inovação produtivo e alto impacto podem beneficiar toda uma localidade e região. Nesse sentido o desenvolvimento de parcerias na área de Tecnologia da Informação é relevante.

A Estratégia Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá (EMCTI), realizada no final de 2020, é um dos primeiros marcos para a identificação e a avaliação do ambiente de inovação do município. No desenvolvimento da EMCTI foram identificados vários projetos em várias secretarias e autarquias que tinham potencial de inovação e apoio ao ambiente de inovação de maricá. O ICTIM, neste aspecto, fez um mapeamento inicial destes projetos.

Por sua vez O TI Rio possui em rede de empresas que podem ajudar no processo de desenvolvimento local e regional no que se refere a conhecimento de infraestrutura e soluções na área de tecnologia da informação de da comunicação. São projetos que estão associados ao desenvolvimento de atividades de desenvolvimento da localidade, de pesquisa junto a grandes universidades do Estado do Rio de Janeiro e fomento ao ambiente empreendedor.

Desta forma a integração de ações na área de inovação para o fomento de um ambiente para este fim proporciona ações e o fomento conjunto deste ambiente de inovação que pode auxiliar na criação de uma nova rede de produção criativa e inovadora.

**3. Da previsão de início e fim de execução do objeto**  
As atividades inerentes ao presente APPDI serão realizadas de maneira contínua, pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado per igual período.

#### **4. Dos objetivos**

São objetivos do presente Termo:

Objetivo Geral

a) Apoiar o desenvolvimento do ambiente de inovação e de infraestrutura de operação e de soluções de Tecnologia da Informação do município de Maricá

Objetivos específicos

- Definir uma estratégia de ação entre os entes.
- Definir programas de ação entre as partes com foco no desenvolvimento regional nas áreas de infraestrutura, de soluções e de empreendedorismo inovador do âmbito do ambiente de inovação municipal
- Delinear projetos de ação específicos.
- Agendar reuniões e eventos de promoção e de articulação dos programas e ações.
- Avaliar os resultados parciais e finais

#### **5. Das metas a serem atingidas:**

Pelas razões supramencionadas, temos como metas a serem atingidas:

- a) Meta 1: Definição de estratégia de ação.
- Elaboração de modelo de participação conjunta e elaboração de ações que possam se sustentar ao longo do tempo por meio de dispositivos legais e infralegais.
- b) Meta 2: Identificação dos programas de ação
- Estudos para a identificação de áreas estratégicas para ação conjunta.
  - Elaboração de relatório de identificação destes eixos.
- c) Meta 3: Identificações de projetos em parceria
- Mapeamento dos projetos de parte a parte e a identificação de integração entre estes
- d) Meta 4: Realização de reuniões de disseminação de conhecimento.
- Alinhamento de conhecimento entre as ações colaborativas.
  - Reunião de avaliação dos programas e projetos realizados

#### 6. Do plano de ação

Para a execução dos objetivos e atingir as metas dispostas no presente plano de trabalho, serão realizadas as seguintes ações:

Objetivo	Ação	Data Início	Data Fim
Definição de estratégia de ação	Elaborar estratégia colaborativa para potencialização das ações realizadas	15/07/2022	15/11/2022
Identificação dos programas	Estudar e pesquisar relatórios técnicos e percepções municipais sobre os eixos econômicos e sociais do município	15/11/2022	15/03/2023
Identificações de projetos em parceria	Debater coletivamente os projetos de parte a parte procurando sinergia entre os mesmos e identificação áreas comuns de ação em programa para este fim.	15/11/2022	15/03/2023
Realização de reuniões de disseminação de conhecimento e avaliação de resultados	Realização de reuniões mensais presenciais ou a distância para consolidação e disseminação de conhecimento e avaliação dos resultados parciais e finais	15/07/2022	15/07/2023
Execução e gerência dos projetos	Identificação e execução de projetos alinhados com este plano para o fomento ao desenvolvimento, a qualificação e o emprego de inovação.	15/11/2022	15/07/2023
Apoio compartilhado de equipes e de infraestrutura	Alocação de recursos humanos, gerenciais e de infraestrutura para a execução dos projetos	15/07/2022	15/07/2023

#### A necessidade de alteração do cronograma de execução deverá ser objeto de Termo Aditivo.

#### 7. Dos recursos financeiros e cronograma de desembolso

Não haverá repasse de recursos financeiros entre os partícipes para execução do presente plano de trabalho. Havendo necessidade de repasses em projetos específicos serão assinados instrumentos legais para este fim.

#### 8. Do foro

Para solução de eventuais litígios decorrentes do presente ajuste que não possa ser resolvido por meio amigável, fica eleito o foro da Comarca de Maricá do Estado do Rio de Janeiro, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maricá, 12 de julho de 2022

Celso Pansera

Diretor Presidente do ICTIM

Matrícula: 1300000

Benito Paret

Presidente do TI Rio

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022, PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL DE MARICÁ, Nº1289, PAGINAS Nº20 A 43 DE 23 DE MARÇO DE 2022. EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000948/2022.

PARTES: INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ (ICTIM) E O INSTITUTO SINGULAR IDEIAS INOVADORAS (ISSI)

OBJETO: FORMAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS A PARTIR DE 15 ANOS, JORNADA SIM, EU POSSO.

VALOR: O VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO É DE R\$17.457.830,13 (DEZESSETE MILHÕES, QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E TRINTA REAIS E TREZE CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 13.019 DE 31 DE JULHO DE 2014 E DECRETO MUNICIPAL Nº 054 DE 30 DE MAIO DE 2017 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS E SUAS ALTERAÇÕES.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 94.01.19.573.0078.2.412

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

ORIGEM DO RECURSO: 236 - ROYALTIES

NOTA DE EMPENHO: 000156/2022

DATA DA ASSINATURA: 13/07/2022

CELSO PANSERA

DIRETOR- PRESIDENTE DO ICTIM

Matrícula 1300000

### INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

EXTRATO Nº 31/2022

TERMO DE HOMOLOGO

ESPÉCIE: PRORROGAÇÃO DE CONTRATO;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 53/2021;

PARTES: INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ-ISSM, CNPJ Nº 39.511.530/0001-30 E

MAXWAL-RIO LOCAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 04.388.307/0001-62;

DO OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO COM A EMPRESA ESPECIALIZADA EM ALUGUEL DE

MICROCOMPUTADORES E NOTEBOOKS;

VALOR: R\$ 93.172,80 (NOVENTA E TRÊS MIL E CENTO E SETENTA E DOIS REAIS E OITENTA CEN-

TAVOS).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DO ART. 57, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 11/07/2022

MARICÁ, 11 DE JULHO DE 2022.

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

JANETE CELANO VALLADÃO

PRESIDENTE

### AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

#### DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 111, DE 06 DE MAIO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 111/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 882/2022.

O DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 111/2022.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 111/2022, cujo objeto é o CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 62/2021 (referente ao Processo Administrativo nº 12819/2020, através do Pregão Presencial nº 25/2021).

1. EDUARDO CASADO – Matrícula Nº. 500.363

2. ANTONIO CARLOS FREITAS MAGALHÃES - Matrícula Nº. 500.093

3. ALEXANDRA DA CUNHA PEREIRA MACHADO - Matrícula Nº. 500.245

SUPLENTE: THUANE MOTTA PROCACI - Matrícula Nº. 500.320

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 06/05/2022.

Publique-se.

Maricá, 06 de maio de 2022.

PAULO CESAR REGO GARRITANO

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4359/2022.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E B S M LOPES TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

OBJETO: CONTRATO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA DAR SUPORTE AO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DA AUTARQUIA, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2022.

VALOR: R\$ 198.000,00 (CENTO E NOVENTA E OITO MIL REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.04.122.0084.2408;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.40.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 206;

NOTA DE EMPENHO: 556/2022;

DATA DE ASSINATURA: 04/07/2022

MARICÁ, 04 DE JULHO DE 2022.

PAULO CESAR REGO GARRITANO

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR.

PORTARIA Nº 149, DE 04 DE JULHO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 149/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4359/2022;

O DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 149/2022.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 149/2022, cujo objeto é a CONTRATO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA DAR SUPORTE AO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DA AUTARQUIA, através do Pregão Presencial n.º 27/2022.

1. IGOR RODRIGUES CAMACHO - Matrícula Nº. 500.296

2. CELSO RICARDO FERNANDES DOS SANTOS – Matrícula Nº 500.159

3. THUANE MOTTA PROCACI– Matrícula Nº. 500.320

SUPLENTE: ANTONIO CARLOS FREITAS MAGALHÃES - Matrícula Nº. 500.093

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 04/07/2022.

Publique-se.

Maricá, 04 de julho de 2022.

PAULO CESAR REGO GARRITANO

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8906/2022.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E LIMA TERRA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI;

OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4196/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2021).

VALOR: R\$ 43.120,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E CENTO E VINTE REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31/12/2022

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.04.122.0084.2408;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 206;

NOTA DE EMPENHO: 557/2022;

DATA DE ASSINATURA: 04/07/2022

MARICÁ, 04 DE JULHO DE 2022.

PAULO CESAR REGO GARRITANO

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR.

PORTARIA Nº 151, DE 04 DE JULHO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 151/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8906/2022;

O DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 151/2022.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 151/2022, cujo objeto é a CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 23/2022 (Processo Administrativo nº 4196/2021, através do Pregão Presencial nº 55/2021).

1. PAULO VICTOR MATTOS DA ROCHA – Matrícula Nº. 500.173

2. ROBERTO AMORIM AUGUSTO - Matrícula Nº. 500.377

3. ALEXANDRA DA CUNHA PEREIRA MACHADO - Matrícula Nº. 500.245

SUPLENTE: THUANE MOTTA PROCACI - Matrícula Nº. 500.320

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 04/07/2022.

Publique-se.

Maricá, 04 de julho de 2022.

PAULO CESAR REGO GARRITANO

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2022

Autorizo a SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL- PREFEITURA DE MARICÁ, a aderir a Ata de Registro de preços nº 13/2022 referente ao Pregão Presencial nº 02/2022, oriundo do processo nº 11629/2021. Em consonância com artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e Art 24 do Decreto Municipal nº 611 de 07 de dezembro de 2020, conforme ofício nº 1435/2022.

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato de adesão a Ata de Registro de Preços.

Paulo Cesar Rego Garritano

Diretor Operacional de Administração e Finanças

Mat.: 500.084

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2021

Autorizo a SECRETARIA DE POLÍTICAS INCLUSIVAS- PREFEITURA DE MARICÁ, a aderir a Ata de Registro de preços nº 103/2021 referente ao Pregão Presencial nº 38/2021, oriundo do processo nº 14755/2020. Em consonância com artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e Art 24 do Decreto Municipal nº 611 de 07 de dezembro de 2020, conforme ofício nº 1435/2022

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato de adesão a Ata de Registro de Preços.

Paulo Cesar Rego Garritano

Diretor Operacional de Administração e Finanças

Mat.: 500.084

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2021

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização semestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 5544/2021

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 57/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Vigência: 05/12/2022

Valor Total: R\$ 39.559,00

Empresa: LAC RJ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 41.775.787/0001-40

Rua Saul J de Oliveira, S/Nº, Quadra C, Três Vendas, Araruama- RJ, CEP: 28980-280

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1251 de 15/12/2021 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2021/12/15/jom-1251/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530 Tel:(021) 99422-2671/99497-3129

Paulo Cesar Rego Garritano

Diretor Operacional de Administração e Finanças

Mat.: 500.084

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2021

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização semestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 5544/2021

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 57/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Vigência: 05/12/2022

Valor Total: R\$ 18.885,28

Empresa: LL GASPARG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 22.223.078/0001-08

Rua Oscar Carvalho Jardim, 182 quadra 13 lote 007 - Vila Mataruna – Casimiro de Abreu/RJ, CEP 28860-000

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1249 de 10/12/2021 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2021/12/10/jom-1249/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530 Tel:(021) 99422-2671/99497-3129

Paulo Cesar Rego Garritano

Diretor Operacional de Administração e Finanças

Mat.: 500.084

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2021

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização semestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 9779/2021

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 58/2021

Objeto: FORNECIMENTO DE VERGALHÃO E MALHA POP

Vigência: 13/12/2022

Valor Total: R\$ 2.706.893,56

Empresa: CONSTRUÇÃO & LAZER LTDA

CNPJ: 15.604.957/0001-14

Rodovia Amaral Peixoto, S/N - Loteamento Parque Alvorada - Hawai – Araruama - RJ, CEP 28.970-000

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1252

de 17/12/2021 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2021/12/17/jom-1252/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671/99497-3129

Paulo Cesar Rego Garritano

Diretor Operacional de Administração e Finanças

Mat.: 500.084

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2021

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização semestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 9283/2021

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 56/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE TAMPAS DE CONCRETO ARMADO PARA POÇOS DE VISITAS

Vigência: 19/12/2022

Valor Total: R\$ 1.456.020,00

Empresa: URIB COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA

CNPJ: 13.417.073/0001-25

Rua Coronel Rodrigues, nº 422 - Sala 510 - Centro – São Gonçalo - RJ, CEP 24440-460

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1255 de 27/12/2021 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2021/12/27/jom-1255/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530 Tel:(021) 99422-2671/99497-3129

Paulo Cesar Rego Garritano

Diretor Operacional de Administração e Finanças

Mat.: 500.084

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2021

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização semestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 9283/2021

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 56/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE TAMPAS DE CONCRETO ARMADO PARA POÇOS DE VISITAS

Vigência: 19/12/2022

Valor Total: R\$ 3.046.500,00

Empresa: A.M. ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA

CNPJ: 34.059.060/0001-00

Rodovia RJ 116, s/nº - Km 118 – Parte Monnerat – Duas Barras RJ, CEP 28.655.000

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1255 de 27/12/2021 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2021/12/27/jom-1255/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530 Tel:(021) 99422-2671/99497-3129

Paulo Cesar Rego Garritano

Diretor Operacional de Administração e Finanças

Mat.: 500.084

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2021

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização semestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 9283/2021

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 56/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE TAMPAS DE CONCRETO ARMADO PARA POÇOS DE VISITAS

Vigência: 19/12/2022

Valor Total: R\$ 4.080.420,00

Empresa: CAMARGO CASTRO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 20.135.402/0001-00

Rua São Jorge, s/nº - Lote: 1012 – Parte Capa Azul - Araruama – RJ – CEP: 28970-000

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1255 de 27/12/2021 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2021/12/27/jom-1255/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530 Tel:(021) 99422-2671/99497-3129

Paulo Cesar Rego Garritano

Diretor Operacional de Administração e Finanças

Mat.: 500.084

Ata de R.P. nº 32/2022

Processo Administrativo Nº 263/2022

Validade: 03/07/2023

## REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA

Ao quarto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte dois, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, da Diretoria Operacional de Administração e Finanças, através da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, situada na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá – RJ- Cep 24910-530, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por PAULO CESAR REGO GARRITANO, portador (a) do R.G nº 058846577/DICRJ e inscrito no CPF sob nº 929.610.617-68, e a empresa B.C.C COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, situada na rua Rua General Castrioto, nº 344. Loja Compl. 04- Parte, Barreto- Niterói/RJ CEP 24.110-256, CNPJ nº 36.141.328/0001-75 – neste ato representada por seu representante legal, RONALD GUEDES SAVIOLLI, portador do RG nº 09.273.066-2 e inscrito no CPF sob nº 081.989.947-00, com contato por e-mail comercial.bcc@hotmail.com e telefone (21) 3620-0464 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 1825 a 1843, HOMOLOGADA às fls. 1869, ambas do processo administrativo nº 263/2022 referente ao Pregão Presencial nº 26/2022.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

Item	Especificação	Unid.	Qtd	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	ÁLCOOL LIQUIDO 70% - Material álcool etílico hidratado, Tipo: líquido. Aplicação: produto de limpeza doméstica. Normas técnicas: registro no ministério da saúde. Unidade de Fornecimento: Embalagem de 1 Litro.	UN	9132	cordex	R\$ 7,98	R\$ 72.873,36
2	ÁLCOOL GEL - Material: álcool etílico hidratado, Tipo: gel sanitizante, aplicação: produto limpeza doméstica. Características Adicionais: neutralizante, espessante e grau cosmético. Normas técnicas: registro no ministério da saúde. Unidade de fornecimento: Embalagem de 500 ML.	UN	12705	topbel	R\$ 6,42	R\$ 81.566,10
5	BALDE PLÁSTICO DE 15 LTS - Resistente, em polipropileno, com alça de metal, capacidade 15 lts.	UN	1019	cvl	R\$ 10,15	R\$ 10.342,85
6	DESODORIZADOR DE AMBIENTE - Aerosol/Pulverizador de ambiente, Composição: Álcool etílico, 39,2%, perfume, água, nitrato de sódio, propelente (Propano/Butano), sem CFC, Aroma: Lavanda, Cheirinho de Talco. Embalagem com 360ml. Validade: 24 Meses.	UN	2016	ultra fresh	R\$ 9,46	R\$ 19.071,36
7	ÁGUA SANITÁRIA 5L - Composição hidróxido de sódio e água, princípio ativo hipoclorito de sódio 2,0% a 2,5% de cloro ativo, embalagem de 5 litros, com registro e autorização de funcionamento emitido pelo Ministério da Saúde.	GL	732	cordex	R\$ 9,22	R\$ 6.749,04
8	COLORO 5 L - Hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo de 1%, Galão 5 litros, embalagem de acordo com NBR 13390 e portaria anvisa 89.	GL	2175	cordex	R\$ 10,96	R\$ 23.838,00
10	DETERGENTE - Detergente líquido, neutro, glicerinado, biodegradável e testado dermatologicamente, acondicionada em galão de 05 litros. Devem constar no rótulo o nº do registro na ANVISA, CNPJ da empresa, CRQ do químico responsável, validade, endereço e telefone para contato, data de fabricação e o lote impressos na embalagem.	GL	1800	cordex	R\$ 13,64	R\$ 24.552,00
12	SABONETE LÍQUIDO - Sabonete líquido aspecto físico líquido viscoso cremoso, odor erva doce, acidez PH neutro, aplicação antissepsia das mãos, composição glicerina, agentes emolientes, triclosan 0,3% fragrância e água. Galão com 05 litros.	GL	675	bermil	R\$ 14,73	R\$ 9.942,75
14	CERA INCOLOR - Cera incolor líquida auto brilhante (não necessitando ser lustrado), uso, indicado para: superfícies sintecadas, granilite, paviflex, pisos vinílicos, ardósia, plurgoma, marmorite e similares contra indicada para: carpetes de madeira e cerâmicas vitrificadas. Composição: carnaúba, solvente, tensoativo não iônicos, alcalinizante, coadjuvante, 1,2 benzoisothiazolinona 3, emulsão de ceras naturais e sintéticas, dispersão acrílica metalizada, niveladores, plastificantes, fragrância, preservante e água. Fragrância de floral. Acondicionada em galões de 05 litros. Densidade (25°C) 0,99 a 1,01 g/mL; ph (25°C) 8,4 a 9,4; rendimento 60 a 80 m²/L; teor de não volteis 13,0 a 14,0%. Com autorização de funcionamento do fabricante e ANVISA/MS e laudo analítico do produtocera impermeabilizante emulsão á base de carnaúba incolor para uso em pisos frios e madeira revestida com synteko em galão com 05 litros.	GL	336	cordex	R\$ 18,24	R\$ 6.128,64
17	LIMPADOR MULTIUSO - Instantâneo com validade 01 ano e suas condições deverão estar de acordo com o registro e laudo analítico do fabricante. GALÃO DE 5 LITROS	GL	469	cordex	R\$ 18,00	R\$ 8.442,00
22	LUSTRA MÓVEIS - Em frasco com 200ml. Fragrância Lavanda. Devem constar no rótulo o nº. do registro na Anvisa, CNPJ da empresa, CRQ do químico responsável, validade, endereço e telefone para contato. A data de fabricação e o lote impressos na embalagem.	UN	1237	worker	R\$ 3,36	R\$ 4.156,32
25	SACO DE PANO PARA LIMPEZA CRU - Material: algodão cru, comprimento mínimo de 60cm, largura mínima de 40cm. Características adicionais: tipo saco, aplicação limpeza de chão.	UN	4075	emlimp	R\$ 2,87	R\$ 11.695,25
27	PAPEL INTERFOLHA 2 DOBRAS - 22,5X20CM aproximadamente com 1000 Unidades. Cor Branco.	PC	11232	bonno	R\$ 7,91	R\$ 88.845,12
31	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - 200 LITROS preto, com 100 unidades, reforçado, fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados em pacotes. Devendo possuir em sua embalagem todos os dados de acordo com a Lei do Consumidor. COR: PRETO	PC	1312	BP	R\$ 31,00	R\$ 40.672,00
32	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - 100 LITROS preto, com 100 unidades, reforçado, fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados em pacotes. Devendo possuir em sua embalagem todos os dados de acordo com a Lei do Consumidor. COR: PRETO	PC	1000	BP	R\$ 28,68	R\$ 28.680,00
33	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - 50 LITROS preto, com 100 unidades, reforçado, fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados em pacotes. Devendo possuir em sua embalagem todos os dados de acordo com a Lei do Consumidor. COR PRETO.	PC	1419	BP	R\$ 16,72	R\$ 23.725,68
34	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - 20 LITROS preto, com 100 unidades, reforçado, fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados em pacotes. Devendo possuir em sua embalagem todos os dados de acordo com a Lei do Consumidor. COR PRETO.	PC	1000	BP	R\$ 9,42	R\$ 9.420,00
35	VASSOURA PELO – Vassoura pelo sintético de nylon. Vassoura com cabo para limpeza de pisos diversos, corredores e pátios em geral. Cerdas em leque, macias de nylon, base em polipropileno, fixação do cabo com sistema de rosca. Medida aproximada do cabo: 120 cm. Medida aproximada da vassoura: 31x19x6cm.	UN	969	dama	R\$ 10,21	R\$ 9.893,49
43	INSETICIDA SPRAY AEROSOL - Baixa toxicidade, com solvente a base e água, sem CFC. Embalagem com 300 ML.	UN	1870	Insect free	R\$ 8,68	R\$ 16.231,60
49	DISPENSER HIGIENIZADOR PARA SABONETE LÍQUIDO - Dispenser higienizador, material plástico ABS. Capacidade 800 ml, Tipo fixação parede, cor branca, aplicação mãos, características adicionais: visor frontal para sabonete líquido. COMPATÍVEL COM ITEM 13	UN	182	plestin	R\$ 29,76	R\$ 5.416,32
50	DISPENSER HIGIENIZADOR ALCÓOL EM GEL - Dispenser higienizador, material plástico ABS, Capacidade 800 ml, Tipo fixação parede, cor branca, aplicação mãos, características adicionais: Visor frontal para álcool gel. COMPATÍVEL COM ITEM 03	UN	254	plestin	R\$ 29,76	R\$ 7.559,04
51	DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO - dispenser para papel higiênico rolão 300 metros em plástico Abs branco. COMPATÍVEL COM ITEM 26	UN	182	plestin	R\$ 27,59	R\$ 5.021,38
57	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL DE 60 L - 44x72x33 Cm (LxAxC). Peso 3,500 Kg Material em Polietileno de Lata densidade. Cor Branco	UN	36	lar plastico	R\$ 137,36	R\$ 4.944,96
60	REMOVEDOR SOLVENTE - Removedor Empregado Para Eliminar Todo Tipo De Sujeira, Vidros, Espelhos, Azulejos E Geladeiras. Remoção De Gorduras, Limpeza A Seco De Roupas, Tapetes, Estofados. Limpeza Em Pisos De Madeira, Cerâmica, Metal, Ardósia. Embalagem De 500 ML.	UN	300	mega	R\$ 10,34	R\$ 3.102,00
63	NAFTALINA - EM BOLINHAS - PACOTE 50 GR	PACOTE	1633	sanilar	R\$ 2,18	R\$ 3.559,94
VALOR TOTAL						R\$ 526.429,20

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS  
2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de 03 (três) dias úteis, comparecer a Diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

4.1 - Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 - Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:  
I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 - A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 - Os valores devem ser recolhidos a favor da SOMAR, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a SOMAR descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo infe-

rior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 - A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela SOMAR à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal 611/2020.

6.2.5. - Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02.

7.1.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram

origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizados, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Administração e Finanças.

- Diretoria Operacional de Coletas, Resíduos e Varrição

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela SOMAR é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela SOMAR nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à SOMAR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de

lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020:

I - convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;

II - estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V - anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Diretoria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;  
 VIII – gerenciar a ata de registro de preços;  
 IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;  
 X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;  
 XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º do Decreto Municipal 611/2020;  
 XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;  
 XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;  
 XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;  
 XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;  
 10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, compete as condutas do artigo 7º do Decreto Municipal 611/2020:

I – manifestar interesse em participar do registro de preços por escrito, encaminhando ao órgão gerenciador além de outras informações demandadas, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação;

II – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

IV – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

V – O órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na ata de registro de preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.  
 Maricá, 04 de julho 2022.

PAULO CESAR REGO GARRITANO  
 DIRETOR OPERACIONAL ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
 RONALD GUEDES SAVIOLLI  
 B.C.C COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
 TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_  
 R.G. nº: \_\_\_\_\_  
 NOME: \_\_\_\_\_  
 R.G. nº: \_\_\_\_\_

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 103/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4552/2022.

PROCESSO: 4552/2022

CONTRATO: 103/2022

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ - SOMAR E DMS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

NA PUBLICAÇÃO NO JOM DO DIA 11 DE MAIO DE 2022, EDIÇÃO N.º 1307, ÀS FLS 12.

**ONDE SE LÊ:**

“DATA DE ASSINATURA: 28/04/2022  
 MARICÁ, 28 DE ABRIL DE 2022.”

**LEIA-SE:**

“DATA DE ASSINATURA: 10/05/2022  
 MARICÁ, 10 DE MAIO DE 2022.”

MARICÁ, 08 DE JULHO DE 2022.

PAULO CESAR REGO GARRITANO

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR.

ERRATA DA PORTARIA DO CONTRATO N.º 103/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4552/2022.

PROCESSO: 4552/2022

CONTRATO: 103/2022

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ - SOMAR E DMS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

NA PUBLICAÇÃO NO JOM DO DIA 11 DE MAIO DE 2022, EDIÇÃO N.º 1307, ÀS FLS 12.

**ONDE SE LÊ:**

“PORTARIA N.º 103, DE 28 DE ABRIL DE 2022.”

“ART.2º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, GERANDO SEUS EFEITOS A PARTIR DE 28/04/2022.

PUBLIQUE-SE.

MARICÁ, 28 DE ABRIL DE 2022.”

**LEIA-SE:**

“PORTARIA N.º 103, DE 10 DE MAIO DE 2022.”

“ART.2º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, GERANDO SEUS EFEITOS A PARTIR DE 10/05/2022.

PUBLIQUE-SE.

MARICÁ, 10 DE MAIO DE 2022.”

MARICÁ, 08 DE JULHO DE 2022.

PAULO CESAR REGO GARRITANO

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR.

**DIRETORIA OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO**

O Diretor Operacional de Coleta, Resíduos e Varrição - SOMAR, nos usos de suas atribuições de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 306/2018, considerando o equívoco na publicação da Portaria do Contrato n.º 111/2022, referente ao processo administrativo n.º 882/2022:

Torna sem efeito a publicação da Portaria do Extrato do Contrato n.º 111/2022, publicado no dia 01 de junho de 2022, edição n.º 1315, Ano XIV.

Maricá, 11 de julho de 2022.

RODRIGO FAGUNDES CHAGAS

DIRETOR OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO - SOMAR

Ata de R.P. nº 30/2022

Processo Administrativo Nº 10116/2021

Validade: 28/06/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MAQUINÁRIOS.

Ao vigésimo nono dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte dois, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, da Diretoria Operacional de Administração e Finanças, através da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, situada na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá – RJ- Cep 24910-530, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por RODRIGO FAGUNDES CHAGAS, portador (a) do R.G nº 20.367.137-5 DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob nº 126.316.457-90, e a empresa WORLD CAR DIESEL AUTO PEÇAS situada na rua Negrão de Lima, número 74, bairro/ distrito ALVORADA, Município – João Monlevade – Minas Gerais, CEP 35.930-084, CNPJ nº 32.694.496/0001-37 – neste ato representada por seu representante legal, EURICO BICALHO MATEUS CALDEIRA, portador do RG nº 20.571.431 SSP e inscrito no CPF sob nº 130.395.116-96, com contato por e-mail licitacao@grupobicalho.com.br e telefone (31) 3851-7506 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 662 a 665, HOMOLOGADA às fls. 685, ambas do processo administrativo nº 10116/2021 referente ao Pregão Presencial nº 09/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	DESCONTO	VALOR TOTAL
1	Fornecimento de Peças e Acessórios Originais para reposição	JHON DEERE	1	20%	R\$ 7.246,08
2	Fornecimento de Peças e Acessórios Originais para reposição	N E W HOLLAND	18	20%	R\$ 236.364,56
3	Fornecimento de Peças e Acessórios Originais para reposição	BUDNY	3	20%	R\$ 21.024,00
4	Fornecimento de Peças e Acessórios Originais para reposição	BOBCAT	6	20%	R\$ 64.135,20
5	Fornecimento de Peças e Acessórios Originais para reposição	SEMAX	5	20%	R\$ 123.760,00
6	Fornecimento de Peças e Acessórios Originais para reposição	AGRALE	3	20%	R\$ 31.252,70
7	Fornecimento de Peças e Acessórios Originais para reposição	MULLER	1	20%	R\$ 4.704,00
8	Fornecimento de Peças e Acessórios Originais para reposição	JCB	1	20%	R\$ 18.925,60
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 507.412,14</b>

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de 03 (três) dias úteis, comparecer a Diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será

devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da SOMAR, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a SOMAR descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela SOMAR à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora,

serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal 611/2020.

6.2.5. - Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

##### 7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02.

7.1.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

##### 7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no

artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada. 7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizados, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Coletas, Resíduos e Varrição.

- Diretoria Operacional de Obras Diretas.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela SOMAR é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela SOMAR nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à SOMAR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de

lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020:

I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;

II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Diretoria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII – gerenciar a ata de registro de preços;

IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º do Decreto Municipal 611/2020;

XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;  
 XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;  
 XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;  
 XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, compete as condutas do artigo 7º do Decreto Municipal 611/2020:

I – manifestar interesse em participar do registro de preços por escrito, encaminhando ao órgão gerenciador além de outras informações demandadas, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação;

II – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

IV – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

V – O órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender

às condições estabelecidas no Edital, firmadas na ata de registro de preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata. Maricá, 29 de junho 2022.

RODRIGO FAGUNDES CHAGAS

DIRETOR OPERACIONAL DE COLETAS RESÍDUOS E VARRIÇÃO

EURICO BICALHO MATEUS CALDEIRA

WORDL CAR DIESEL AUTO PEÇAS

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

EXTRATO DO TERMO N.º 06 DE PRORROGAÇÃO E REPACTUAÇÃO DE VALOR DO CONTRATO N.º 34/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3069/2019.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ – SOMAR E LAND SERVIÇOS ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO ALTERAÇÃO DO CONTRATO N.º 34/2019, QUE TEM POR OBJETO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 49/2018, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 52/2017 (PROCESSO N.º 10134/2017), NA FORMA ABAIXO:

a) PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS REFERIDOS SERVIÇOS, AMPARADA NO DISPOSTO NO ARTIGO 57, II DA LEI 8.666/93, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 955 E 1140/1145 DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3069/2019, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 02/06/2022 ATÉ 02/06/2023;

b) REPACTUAÇÃO DOS VALORES CONTRATADOS, BOM COMO PAGAMENTO DOS VALORES RETROATIVOS, NOS TERMOS DA MANIFESTAÇÃO DA DIRETORIA ÀS FLS. 1140/1145, CONFORME PREVISÃO NO EDITAL E CLÁUSULA DO CONTRATO N.º 34/2019 E CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO RJ 000672/2022 E RJ 000597/2022, INCLUÍDA ÀS FLS. 969/1025 REGISTRADA NO MTE RJ.

CONTRATUAL 02/06/2021 À 02/06/2022						REPACTUAÇÃO			ACUMULADO 02/06/2021 À 02/06/2022	
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN.	R\$ UNIT.	TOTAL (R\$)	VALOR DE REAJUSTE	VALOR GLOBAL	DIF. DE REAJUSTE UNI.	QUANT.	TOTAL (R\$)
01	RECEPCIONISTA CBO 4201-04	10.560,00	H	17,88	188.812,80	R\$ 19,40	R\$ 204.864,00	R\$ 1,52	2.420,00	R\$ 3.678,40
03	SERVIÇO DE OPERADOR DE MOTONIVELADORA CBO 7151-30	15.840,00	H	32,19	509.889,60	R\$ 35,27	R\$ 558.676,80	R\$ 3,08	5.272,67	R\$16.239,82
06	SERVIÇO DE OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA CBO 7151-15	26.400,00	H	32,19	849.816,00	R\$ 35,27	R\$ 931.128,00	R\$ 3,08	8.515,65	R\$26.228,20
28	SERVIÇO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO CBO 4110-05	13.200,00	H	29,84	393.888,00	R\$ 32,71	R\$ 431.772,00	R\$ 2,87	3.666,67	R\$10.523,34
29	SERVIÇO DE MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE CBO 7823	15.840,00	H	29,84	472.665,60	R\$ 32,71	R\$ 518.126,40	R\$ 2,87	4.429,32	R\$ 12.712,14
<b>TOTAL</b>					<b>2.415.072,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.644.567,20</b>		<b>R\$ 69.381,90</b>	

VALOR TOTAL DO REAJUSTE	R\$ 187.291,38
VALOR GLOBAL CONTRATUAL	R\$ 2.713.949,10

VALOR: 2 O VALOR GLOBAL DO CONTRATO N.º 34/2019, EM DECORRÊNCIA DO OBJETO CONSTANTE NAS ALÍNEAS “B” DA CLÁUSULA PRIMEIRA, SOFRERÁ UM ACRÉSCIMO DE R\$ 187.291,38! (CENTO E OITENTA E SETE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS). ASSIM PASSA A TER A IMPORTÂNCIA GLOBAL DE R\$ 2.713.949,10 (DOIS MILHÕES, SETECENTOS E TREZE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS), CONSIDERADA A REPACTUAÇÃO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. AS DESPESAS PREVISTAS NESTE CONTRATO, CORRERÃO À CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.452.0060.2305;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 206;

NOTA DE EMPENHO: 488/2022;

PARÁGRAFO SEGUNDO. FICA RESSALVADA A GARANTIA DE REPACTUAÇÃO DOS VALORES A CONTAR DA DATA BASE DESTA TERMO, AINDA QUE A CONVENÇÃO COLETIVA REFERENTE A RESPECTIVA CATEGORIA VENHA A SER HOMOLOGADA POSTERIORMENTE, RETROAGINDO SEUS EFEITOS FINANCEIROS.

DO AJUSTE DE CONTAS: A CONTRATADA RECONHECE QUE O VALOR A ELA DEVIDO PELA RETROATIVIDADE DA REPACTUAÇÃO CONCEDIDA REFERENTE AO PERÍODO DE 02/06/2021 ATÉ 02/06/2022 É EFETIVO E EXCLUSIVAMENTE NO VALOR DE R\$ 69.381,90 (SESENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E OITENTA E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

PARÁGRAFO PRIMEIRO. AS DESPESAS RECONHECIDAS NESTE TERMO CORRERÃO À CONTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ABAIXO CLASSIFICADAS:

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.452.0060.2305;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 206;

NOTA DE EMPENHO: 487/2022;

DA QUITAÇÃO: COM O RECEBIMENTO DA IMPORTÂNCIA REFERIDA NA CLÁUSULA SEGUNDA, A CONTRATADA DÁ A SOMAR, PLENA, RASA, IRREVOGÁVEL E COMPLETA QUITAÇÃO RELATIVAMENTE AOS VALORES DEVIDOS À TÍTULO DE REPACTUAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO, EQUIVALENTES AO PERÍODO 02/06/2021 ATÉ 02/06/2022, CONCORDANDO EXPRESSAMENTE EM NADA MAIS REIVINDICAR EM JUÍZO OU FORA DELE, À CONTA DE EVENTUAIS DIFERENÇAS SOBRE O VALOR ORA PAGO, OU À CONTA DE OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS COM TERCEIROS OU QUAISQUER VALORES FINANCEIROS DE OUTRA FORMA VINCULÁVEIS AOS SERVIÇOS PRESTADOS NESTE PERÍODO.

DATA DE ASSINATURA: 01/06/2022

MARICÁ, 01 DE JUNHO DE 2022.

RODRIGO FAGUNDES CHAGAS

DIRETOR OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO – SOMAR

**DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7855/2022.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E GOLDEM DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO EIRELI. OBJETO: CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA MÁQUINAS E CAMINHÕES, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2021 (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1071/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021)

VALOR: R\$ 212.520,00 (DUZENTOS E DOZE MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 06 (SEIS) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1217;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 206;

NOTA DE EMPENHO: 549/2022;

DATA DE ASSINATURA: 30/06/2022

MARICÁ, 30 DE JUNHO DE 2022.

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS– SOMAR.

PORTARIA Nº 147, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 147/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7855/2022.

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 147/2022.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 147/2022, cujo objeto é o CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA MÁQUINAS E CAMINHÕES, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 39/2021 (referente ao Processo Administrativo nº 1071/2021, através do Pregão Presencial nº 30/2021);

1. MANOEL CARLOS RANGEL SALVADOR- Matrícula N.º 500.041

2. JUNIS NASCIMENTO DOS SANTOS - Matrícula N.º 500.078

3. RACHEL CORREA E CASTRO DA COSTA – Matrícula N.º 500.036

SUPLENTE: JORGE RODRIGUES DE ANDRADE – Matrícula N.º 500.227

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 30/06/2022.

Publique-se.

Maricá, 30 de junho de 2022.

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS– SOMAR.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8218/2022.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E QUALITY STEEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA;

OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SAIBRO, ATRAVÉS DO DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2021 (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9638/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2021)

VALOR: R\$ 9.399.060,00 (NOVE MILHÕES TREZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E SESENTA REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31/12/2022.

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1217; 63.01.15.451.0022.1011;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00; 3.4.4.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 100;

NOTA DE EMPENHO: 560/2022, 561/2022;

DATA DE ASSINATURA: 07/07/2022

MARICÁ, 07 DE JULHO DE 2022.

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR

PORTARIA Nº 152, DE 07 DE JULHO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 152/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8218/2022.

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato

nº 152/2022.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 152/2022, cujo objeto é o CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SAIBRO, através do disposto na Ata de Registro de Preços nº 113/2021 (referente ao Processo Administrativo nº 9638/2021, Pregão Presencial nº 59/2021).

1. LUIZ SANGENITO NETO – Matrícula n.º 500.076

2. RACHEL CORREA E CASTRO DA COSTA – Matrícula N.º 500.036

3. LEANDRO BRITES DA COSTA – Matrícula N.º 500.077

SUPLENTE: JORGE RODRIGUES DE ANDRADE – Matrícula N.º 500.227

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 07/07/2022.

Publique-se.

Maricá, 07 de julho de 2022.

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS– SOMAR.

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13590/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022 - SRP

HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica, relatórios da CPL e da Controladoria Interna, autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MADEIRA, CORDA NÁUTICA E INSUMOS – ITENS 04, 06, 08 e 09, adjudicando o objeto em favor da empresa B.C.C. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 36.141.328/0001-75, no valor estimado de R\$ 5.501.270,25 (Cinco milhões quinhentos e um mil duzentos e setenta reais e vinte e cinco centavos), nos termos do respectivo Edital.

Em, 12 de julho de 2022.

Jorge Heleno da Silva Pinto

Diretor Operacional de Obras Diretas

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13590/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022 - SRP

HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica, relatórios da CPL e da Controladoria Interna, autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MADEIRA, CORDA NÁUTICA E INSUMOS – ITEM 03, adjudicando o objeto em favor da empresa L.N. CARVALHO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ 08.449.314/0001-88, no valor estimado de R\$ 1.860.300,00 (Um milhão oitocentos e sessenta mil e trezentos reais), nos termos do respectivo Edital.

Em, 12 de julho de 2022.

Jorge Heleno da Silva Pinto

Diretor Operacional de Obras Diretas

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13590/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022 - SRP

HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica, relatórios da CPL e da Controladoria Interna, autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MADEIRA, CORDA NÁUTICA E INSUMOS – ITENS 01, 05 e 07, adjudicando o objeto em favor da empresa LCI COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 33.968.417/0001-00, no valor estimado de R\$ 1.083.735,00 (Um milhão oitenta e três mil setecentos e trinta e cinco reais), nos termos do respectivo Edital.

Em, 12 de julho de 2022.

Jorge Heleno da Silva Pinto

Diretor Operacional de Obras Diretas

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13590/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022 - SRP

HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica, relatórios da CPL e da Controladoria Interna, autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MADEIRA,

CORDA NÁUTICA E INSUMOS – ITEM 02, adjudicando o objeto em favor da empresa LL GASPAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 22.223.078/0001-08, no valor estimado de R\$ 4.999.158,00 (Quatro milhões novecentos e noventa e nove mil cento e cinquenta e oito reais), nos termos do respectivo Edital.

Em, 12 de julho de 2022.

Jorge Heleno da Silva Pinto

Diretor Operacional de Obras Diretas

**DIRETORIA OPERACIONAL DE PARQUES E JARDINS**

PORTARIA Nº 30, DE 11 DE JULHO DE 2022.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO 125/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6128/2022.

O DIRETOR OPERACIONAL DE PARQUES E JARDINS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 125/2022.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR os servidores fiscais, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento contrato nº 125/2022, cujo objeto é o CONTRATO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MUIROS DE VIDRO PARA PARQUES, PRAÇAS E ESPAÇOS PÚBLICOS PERTENCENTES À CIDADE DE MARICÁ – R.J., e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 18/2022 (referente ao Processo Administrativo nº 14252/2021, através do Pregão Presencial nº 11/2022).

1. JOSE ANTONIO DE SOUZA CASTRO – Matrícula Nº 500.024

2. ANDRÉ LUCAS MARQUES SOBRAL PEREIRA – Matrícula nº 500.342

3. PRICIELLE FAQUETIM DOS SANTOS – Matrícula 500.062

SUPLENTE: NATHALIA SILVA FERREIRA – Matrícula 500.194

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 11/07/2022.

Publique-se.

Maricá, 11 de julho de 2022.

FRANCISCO DE ASSIS IGNACIO LAMEIRA

DIRETOR OPERACIONAL DE PARQUES E JARDINS – SOMAR.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO - TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022 - RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 4059/2022

A Presidente da CPL da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, informa o resultado de HABILITAÇÃO das empresas da Tomada de Preços supracitada, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para construção de ponte sobre o Rio Ludgero, na Avenida Abreu Sodré – Centro, situado no 1º Distrito do Município de Maricá:

EMPRESAS	RESULTADO
MOPREM CONSTRUTORA LTDA - EPP	HABILITADA
ÔNIX SERVIÇOS LTDA	HABILITADA
PREMAG – SISTEMA DE CONSTRUÇÕES LTDA	HABILITADA
UNICOL CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI	INABILITADA

Dessa forma, fica desde já aberto o prazo recursal, conforme disposto no art. 109 da lei 8.666/93.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO - TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022 - RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 4404/2022

A Presidente da CPL da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, informa o resultado de HABILITAÇÃO das empresas da Tomada de Preços supracitada, que tem por objeto: Contratação de Empresa Especializada para Construção de Ponte sobre o Rio Ludgero, na Estrada do Rio Fundo, Bairro Caxito, situado no 1º Distrito do Município de Maricá:

EMPRESAS	RESULTADO
MOPREM CONSTRUTORA LTDA - EPP	HABILITADA
ÔNIX SERVIÇOS LTDA	HABILITADA
PREMAG – SISTEMA DE CONSTRUÇÕES LTDA	HABILITADA
UNICOL CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI	INABILITADA

Dessa forma, fica desde já aberto o prazo recursal, conforme disposto no art. 109 da lei 8.666/93.